

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.024/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS
SOLUÇÕES E SUSPENSÕES.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2025 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM.

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.	4
4.	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7.	CERTIFICADO, BULA E LAUDOS/DOCUMENTAÇÃO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	20
10.	DO CADASTRO DE RESERVA	21
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12.	DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	24
13.	DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	26
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/23, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de Medicamentos Soluções e Suspensões conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.2. Da quantidade total de **cada lote** a ser adquirido (acima de R\$ 80.000,00), será reservada 10% (dez por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Para os lotes 2, 4, 6, 8 e 10 a participação é **EXCLUSIVA** a **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.8.3. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto da presente licitação;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o **item 2.8.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de que trata o **item 2.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o **preço**, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpram as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.7 Descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no ITEM 04, do Termo de Referência, deverá informar o número do registro junto ANVISA, relativo aos respectivos itens e o código GGREM (código de identificação de determinada apresentação, cujo fornecimento e geração são exclusivos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED));

3.11.8 Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As respostas de impugnações ou os pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

4.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**.

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo as impugnações, são medidas excepcionais e deverão ser motivadas pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso à microempresa ou à empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e [art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar as condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>.

6.2. Caso atendidas às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 4.3 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Da quantidade total de cada item a ser adquirido (acima de R\$ 80.000,00), será reservada 10% (dez por cento) para disputa apenas entre as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.9.1. **O valor ofertado pela microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor da licitante da cota principal.**
- 6.9.2. Na hipótese de não haver vencedor ou deserto para a cota reservada, esta **poderá** ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado **da cota principal**.
- 6.9.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.10. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**
- 6.10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.10.2. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br.
- 6.10.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. CERTIFICADO, BULA E LAUDOS/DOCUMENTAÇÃO

7.1.1. O licitante previamente habilitado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após a sessão pública que o declarou previamente habilitado para apresentar os Certificado, Bula e Laudos/Documentação do item que compõe lote cotado, conforme as regras estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.2. Os Certificado, Bula e Laudos/Documentação deverão ser apresentadas juntamente com duas vias do **ANEXO III** devidamente preenchido com a indicação da marca/fabricante;

7.1.3. Os Certificado, Bula e Laudos/Documentação deverão ser entregues na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situada na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro - Osasco/SP, das 9 às 16 horas;

a) BULA completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS e demais documentos do produto sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária;

b) As BULAS deverão estar relacionadas em uma folha, com identificação clara da licitante, identificados com número do item que compõem o lote cotado, caso as BULAS, não se enquadrem nas exigências para o consumo, conforme especificação técnica indicadas no Termo de referência e seus anexos, o licitante será desclassificado, por decisão fundamentada, apenas para esse Lote, e a comissão técnica prosseguirá com a análise da documentação dos demais lotes em que a proponente foi declarada vencedora;

c) Laudo de análise de controle de qualidade, a proponente deverá apresentar laudo técnico de análise de medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS As especificações de cada produto devem ser baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

d) Laudo de equivalência farmacêutica, no caso de medicamentos genéricos ou similares, emitido laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, conforme relação de laboratórios, disponível no site eletrônico da ANVISA.

e) Laudo de análise técnica, deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do farmacêutico, assinatura por extenso, a sigla do Conselho Regional de Farmácia o qual pertence seguida do número de sua inscrição.

7.1.4. **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, Lei 6.360/76**, conforme disposição do art. 67, inciso IV da Lei 14.133/24 As licitantes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **ALVARÁ SANITÁRIO ou LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente, conforme Lei nº 6.360/76 em seu artigo 2º regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77, devendo ser compatível e pertinente com o objeto desta Licitação. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior

acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74;

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

c) REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, ou da publicação no Diário Oficial da União – DOU, relativo aos produtos. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item e consequentemente do Lote cotado;

7.1.5. A Comissão de Avaliação emitirá relatório de aprovação ou reprovação, que será disponibilizado no site <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como encartado nos autos.

A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores da (s) Secretária (s) de Saúde:

Rogério Gomes da Silveira, matrícula 186.200;

Marli Pereira de Moura, matrícula 132.069;

Rodrigo Aparecido de Jesus Martins, matrícula 193.281.

7.1.6. A Conclusão das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.1.7. No caso de não haver a entrega dos Certificado, Bula e Laudos/Documentação ou ocorrer atraso por parte do licitante, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

7.1.8. Na mesma Sessão Pública do Pregão será designada nova data para continuidade da Sessão de Julgamento, e conhecimentos do Relatório Técnico.

7.1.9. Se o Certificado, Bula e Laudos/Documentação apresentada não for aceita, pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação do Certificado, Bula e Laudos/Documentação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.10. Aprovada o Certificado, Bula e Laudos/Documentação pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 8** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e arts. 73 a 78 Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.



Edital- fls. 13/118

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

8.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 8.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

8.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.8.1** deste edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. **DAS COOPERATIVAS**

8.14.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

8.14.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/197;

8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:



- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.15.1. Habilitação jurídica

8.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

8.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

8.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.15.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

8.15.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso.

8.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

8.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários.

8.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

8.15.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.15.3.1. Certidão negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180** (cento e oitenta) **dias** da data de abertura do certame.

8.15.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;**

8.15.3.2.1. Os documentos referidos no item 8.15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**;
- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**;
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**;

7) A data limite de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2022 e 2021 será até 30 de abril de 2024 **conforme art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil e, para SPED contábil, 28 de junho de 2024, conforme Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 e suas alterações**. Após estas datas, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2023 e 2022.

8.15.3.2.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de Balanço apresentado pelo licitante, conforme demonstrativo abaixo:

ÍNDICES

VALORES

ACEITÁVEIS

Índice de Liquidez Corrente ILC = $\frac{AC}{PC}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Liquidez Geral ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Endividamento IE = $\frac{PC+ELP}{AT}$ = (igual ou menor) = < 0,50

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

8.15.3.2.3. O licitante que não apresentar o resultado exigido quanto aos índices previstos neste edital, deverão comprovar sua saúde financeira através do Patrimônio Líquido no montante de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado pela Administração.

8.15.4. Qualificação Técnica

8.15.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 67, inciso II, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

8.15.4.2. Deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido(s) pelas contratantes, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

8.15.4.3. Considera-se pertinente e compatível o fornecimento mínimo de **50 %** (cinquenta por cento) do lote estimado, atestando que a empresa tenha fornecido os medicamentos, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.15.4.3.1. A análise do quantitativo constante do **subitem anterior** poderá ser aferida através do somatório de qualquer dos itens, constantes do lote, vez que estes foram subdivididos por produtos afins.

8.15.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.4.7. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.15.5. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) A Licitante deverá apresentar registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei 14.133/24.

8.15.6. Documentação Complementar:

8.15.6.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo IV**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.15.6.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo V** atestando que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que **no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.15.6.3. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo VI**, atestando que:

a) DECLARAÇÃO firmada pelo Representante Legal da empresa, sob as penas da lei, de que garante a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Sendo a empresa licitante vencedor distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por seu representante legal, **confirmando estar à proponente autorizada**, pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA, a **comercializar o material objeto desde certame**. Ressalta-se que deverá apresentar a referida declaração somente no caso de não ser detentora do Registro do Produto na Anvisa.



8.15.7. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento.

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

9.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

9.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à Autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, VII, da Lei Federal 14.133/21, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

10.3.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Autorização de Fornecimento** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

11.3. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

11.4. Na **assinatura da ata de registro de preços e autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

11.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

11.13. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

11.14. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços.**

11.14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.15. **ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS**

11.15.1. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

11.15.2. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.16. Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.

11.16.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

11.16.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

11.16.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.16.4. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.

11.16.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

11.17. Da gestão da Ata de Registro de Preços

11.17.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente, todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

Diretoria de Assistência e Farmacêutica

TITULAR: Rogério Gomes da Silveira - matrícula 186.200

SUPLENTE: Luís Antônio Zarzur Gonçalves - matrícula 186.269

11.17.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

11.18. A Secretaria de Saúde fará a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R\$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Autorização de Fornecimento e comunicará a Detentora.

11.19. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

12.2. A **Autorização de Fornecimento** só será encaminhada à empresa após a retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

12.3. **Local de entrega:** A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 9. às 15h30min, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 12.1**.

12.4. Os Produtos deverão ser entregues por especificação, marca, laboratório, lote, validade do produto e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal/Fatura.

12.5. DAS EMBALAGENS

I. A Detentora da ATA deverá apresentar o produto em conformidade com a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**, no que diz respeito ao rótulo e embalagens, inclusive as de transporte;

II.O Produto deverá estar devidamente embalado, com a indicação externa visível e clara de sua especificação, quantidade, validade, número do Registro no Ministério da Saúde no que couber, e número do lote. Além disso, em atendimento a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, deverá conter de forma visível os seguintes dizeres: **“Proibida a Venda pelo Comércio”**;

III.O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pela(s) Detentora(s) da Ata, que não se apresentem em suas embalagens originais, ou que tenham sinais de violação ou ainda que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, embalagem úmida, sem o conteúdo inadequado ou fora das especificações indicados pelo Termo de Referência e demais normas vigentes, inclusive quanto à condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento e sem o número do Registro do Produto na ANVISA na embalagem. Portanto, a empresa detentora da ATA deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;

IV.As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho de Classe, ou seja, número do CRF.

12.5.1. O compromisso da entrega do produto só estará caracterizado mediante assinatura da Autorização de Fornecimento, expedido pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

12.5.2. O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva o direito de não receber qualquer produto com data inferior a 75% de sua validade plena, de acordo com seus registros válidos expedidos pela ANVISA/MS, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal e neste último caso, o fornecedor deverá emitir carta de comprometimento de troca, junto à nota fiscal no ato da entrega.

12.5.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do órgão solicitante responsável pelo recebimento.

12.5.4. Correrão por conta da Detentora todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos produtos requisitado pela Prefeitura.

12.5.5. O Número dos lotes deve ser especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

12.5.6. O Objeto desta licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, no local e endereço indicados no item 12.3.

12.5.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, o ÓRGÃO SOLICITANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO SOLICITANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.5.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificadas a qualidade e a quantidade dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência e das normas vigentes.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29 (vinte e nove) dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

13.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

13.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

13.5. A Detentora da ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, a especificação do item de acordo com o descritivo da Ata de Registro de Preços, deverá contar também as informações no campo observações (Número da Nota de Empenho, número da Autorização de Fornecimento, Número do Processo Administrativo, Número do Pregão, preço unitário e preço total por item, número dos lotes por quantidade de cada produto entregue, prazo de validade dos medicamentos, conforme art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, com o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, dados bancários com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

13.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

13.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

13.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

13.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

13.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

13.14.3. As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço: contratosais.ss@osasco.sp.gov.br.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de **15% a 30% do valor do contrato** licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.
- 15.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 15.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Entrega de Certificado, Bula e Laudos/Documentação

ANEXO IV - Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Empresa que se Encontra em Recuperação Judicial;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO VII –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do ANEXO VII – Cadastro Reserva;

Osasco, 10 de março de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES** para atender a **REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, conforme especificações constantes do ITEM 4 que integra este Termo de referência, visando aquisições futuras.

Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitações, desta Municipalidade.

Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Termo e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

O referido processo visa, o fornecimento de medicamentos Soluções e Suspensões, em auxílio à tratamentos, controle e prevenção de enfermidades diagnosticadas como doenças crônicas, degenerativas, podendo ser doenças cardiovasculares, respiratórias, diabetes, câncer dentre outras que instituem um dos problemas e grande desafio da saúde pública.

A falta de medicamentos acarreta prejuízos no atendimento aos munícipes, podendo agravar a sua condição clínica, ocasionando danos em seu quadro de saúde, estes que, dependendo do avanço, podem ser irreversíveis e até mesmo a morte da pessoa, dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição de medicamentos.

Para tanto, o desabastecimento das farmácias localizadas nas Unidades Básicas de Saúde acarretará um colapso no sistema como um todo, de modo que, as estatísticas de instituições renomadas no país apontam que tais doenças em descontrole são as principais causas de hospitalização e até morte.

Dessarte, o pedido versa sobre o fundamento diante a necessidade da continuidade da prestação do serviço junto à rede municipal de saúde, estes que atendem as unidades de saúde do Município de Osasco.

3. RITO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADOS

3.1. Para melhor solução que o caso requer, se faz necessária a aplicação de Abertura de Procedimento Licitatório através de Registro de Preços, esta que, devido a todo o exposto é o melhor caminho a ser trilhado.

Como protagoniza a nossa Carta Magna em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação pública, nos seguintes termos:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#).

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#).

Assim, para melhor atender aos interesses público e evitar onerosidade para administração, é imprescindível aquisição através do Sistema Registro de Preços para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES**, com previsão de fornecimento dedicado pelo período de 1 (um) ano para abastecimento da rede municipal de saúde.

3.2. Referente ao critério de julgamento licitatório, tanto o Decreto 13.877/2023, em seu art. 3º, XLII quanto a Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos, asseveram sobre o critério de julgamento no caso de pregão: “**pregão**: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto”.

Segundo os dispositivos legais citados anteriormente, para aquisição de bens e serviços comuns a modalidade de licitação será obrigatoriamente pregão, e o critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto.

O art. 58 do Decreto 13.877/2023 define:

Art. 58. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Tomada a disciplina legal e o entendimento jurisprudencial, a aludida escolha se faz tendo em vista que **menor preço por lote** é o tipo de licitação quando o objeto da licitação pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas. Assim, tendo em vista o princípio do julgamento objetivo, considerar-se-á como habilitada a licitante que apresentar a proposta de

valor mais baixo, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1 O objeto foi dividido em **10 LOTES** para melhor atender as necessidades da Pasta da Saúde.

4.2 Os LOTES ficaram disponibilizados da seguinte maneira, **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo os LOTES 01, 03, 05, 07, 09 e **PARTICIPAÇÃO RESERVADA** os LOTES: 02, 04, 06, 08,10 em atendimento aos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/14, sem prejuízo de sua participação no outro lote.

4.3 A Relação de Itens, com a especificação completa e quantitativos:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
1	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10 ML	AMPOLA 10 ML	2.340	129,82	303.778,80
2	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10 ML	AMPOLA 10 ML	2.340	131,18	306.961,20
VALOR TOTAL DO LOTE I :				R\$ 610.740,00	

LOTE 02 - COTA RESERVADO					
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado	Preço total estimado
3	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10 ML	AMPOLA 10 ML	260	129,82	33.753,20
4	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10 ML	AMPOLA 10 ML	260	131,18	34.106,80
VALOR TOTAL DO LOTE II :				R\$ 67.860,00	

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
5	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (25 MG+5 MG)/ML	FRASCO 20 ML	19.890	38,95	774.715,50
6	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO NASAL	FRASCO SPRAY	22.500	130,79	2.942.775,00
7	BUDESONIDA 0,25 MG/ML	FLACONETE	878	17,80	15.628,40



8	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO+DIBÁSICO (160+60)MG/ML	FRASCO	679	18,48	12.547,92
9	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (50+12,5) MG/ ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 75 ML	15.210	111,18	1.691.047,80
10	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	FRASCO 150 ML	1.404	13,45	18.883,80
11	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5ML, MALEATO FRASCO COM 120 ML	FRASCO COM 120 ML	17.550	7,92	138.996,00
12	DOMPERIDONA 1 MG/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 100ML	878	83,21	73.058,38
13	SALBUTAMOL 100 MCG, SULFATO	FRASCO SPRAY	44.460	85,25	3.790.215,00
14	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G = 3,3 MEQ DE CÁLCIO	ENVELOPE	117	58,26	6.816,42
15	DIPIRONA + ADIFENINA+PROMETAZINA (500+10+5)	FRASCO	7.722	68,94	532.354,68
16	MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFÚRICO 0,5%	GEL 20 G	1.755	60,25	105.738,75
17	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	819	6,82	5.585,58
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	27.000	29,94	808.380,00
19	NISTATINA 100.000UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 50ML	2.250	13,27	29.857,50
20	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 4MG/ML	FRASCO 100ML	270	55,44	14.968,80
VALOR TOTAL DO LOTE III :				R\$ 10.961.569,53	

LOTE 04 - COTA RESERVADO					
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
21	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (25 MG+5 MG)/ML	FRASCO 20 ML	2.210	38,95	86.079,50
22	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO NASAL	FRASCO SPRAY	2.500	130,79	326.975,00
23	BUDESONIDA 0,25 MG/ML	FLACONETE	97	17,80	1.726,60
24	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO+DIBÁSICO (160+60)MG/ML	FRASCO	75	18,48	1.386,00
25	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (50+12,5) MG/ ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 75 ML	1.690	111,18	187.894,20
26	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	FRASCO 150 ML	156	13,45	2.098,20
27	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5ML, MALEATO FRASCO COM 120 ML	FRASCO COM 120 ML	1.950	7,92	15.444,00



28	DOMPERIDONA 1 MG/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 100ML	97	83,21	8.071,37
29	SALBUTAMOL 100 MCG, SULFATO	FRASCO SPRAY	4.940	85,25	421.135,00
30	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G = 3,3 MEQ DE CÁLCIO	ENVELOPE	13	58,26	757,38
31	DIPIRONA + ADIFENINA+PROMETAZINA (500+10+5)	FRASCO	858	68,94	59.150,52
32	MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFÚRICO 0,5%	GEL 20 G	195	60,25	11.748,75
33	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	91	6,82	620,62
34	AMOXICILINA 250 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	3.000	29,94	89.820,00
35	NISTATINA 100.000UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 50ML	250	13,27	3.317,50
36	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 4MG/ML	FRASCO 100ML	30	55,44	1.663,20
VALOR TOTAL DO LOTE IV :				1.217.887,84	

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
37	PASTA PROTETORA DE PELA COM GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO 56,7G	TUBO	53	188,29	9.979,37
38	ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE	GEL COM 45 G	4.680	46,35	216.918,00
VALOR TOTAL DO LOTE V :				R\$ 226.897,37	

LOTE 06 - COTA RESERVADO

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
39	PASTA PROTETORA DE PELA COM GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO 56,7G	TUBO	5	188,29	941,45
40	ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE	GEL COM 45 G	520	46,35	24.102,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI :				R\$ 25.043,45	



LOTE 07 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
41	SALBUTAMOL 2 MG/5ML, SULFATO	FRASCO 120ML	2.808	4,87	13.674,96
42	OLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	12.636	7,81	98.687,16
43	ESCOPOLAMINA 6,67 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG	FRASCO 20 ML	9.945	17,02	169.263,90
44	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	35.100	9,94	348.894,00
45	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO 120 ML	11.466	14,85	170.270,10
46	POLIVITAMÍNICO, COMPLEXO COMPOSTO POR VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML, VITAMINA B3 (NICOTINAMINA) 15 MG/ML, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML, VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML E VITAMINA E (ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML	FRASCO 20 ML	5.265	12,82	67.497,30
47	LIDOCAINA 2%	GEL COM 30 G	17.550	10,67	187.258,50
48	LIDOCAÍNA 10%	FRASCO SPRAY 50 ML	468	112,02	52.425,36
49	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FRASCO 120 ML	23.400	19,61	458.874,00
50	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO 10 ML	29.250	3,57	104.422,50
51	AZITROMICINA 200 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 15 ML	42.120	16,58	698.349,60
52	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO	FRASCO 20 ML	720	53,09	38.224,80
53	PERMETRINA 1 % (LOÇÃO CAPILAR)	FRASCO 60ML	4.329	6,15	26.623,35
54	PERMETRINA 5% (LOÇÃO)	FRASCO 60ML	3.510	7,82	27.448,20
55	PREDNISOLONA 3MG/ML , FOSFATO SÓDICO	FRASCO 60 ML	51.480	11,23	578.120,40
56	ACICLOVIR 5% (50 MG/G)	CREME COM 10G	4.329	5,21	22.554,09
57	CETOCONAZOL 20 MG/G	CREME COM 30 G	17.550	8,54	149.877,00
58	METRONIDAZOL 100 MG/G	GELEIA VAGINAL 50 G	17.550	16,96	297.648,00
59	MICONAZOL 20 MG/G	CREME VAGINAL 80 G	17.550	18,96	332.748,00

60	NEOMICINA 5 MG, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI	POMADA 10 G	19.890	4,98	99.052,20
61	NISTATINA 25000 UI/G	CREME VAGINAL 60 G	22.230	14,18	315.221,40
62	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G+RETINOL 5.000 UI/G+CALCIFEROL 900 UI/G	POMADA 45 G	36.270	12,24	443.944,80
63	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	CREME 30 G	7.020	10,22	71.744,40
64	CLORETO DE SODIO 0,9% + BENZALCONIO 1 MG/ML	FRASCO 20 ML	23.400	7,03	164.502,00
65	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO 100 ML	23.400	9,11	213.174,00
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML (6,2%) FRASCO 150 ML	FRASCO 150 ML	14.625	9,39	137.328,75
67	CEFALEXINA 250 MG/5ML DILUÍDA, PRONTO PRA USO	FRASCO 60 ML	28.080	28,82	809.265,60
68	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	FRASCO 30 ML	17.550	3,52	61.776,00
69	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FRASCO 10 ML	35.100	18,12	636.012,00
70	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	POMADA COM 30 G	7.200	38,04	273.888,00
71	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	58.500	4,05	236.925,00
72	IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	FRASCO 30 ML	22.500	9,21	207.225,00
73	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) (SUSPENSÃO)	FRASCO 100 ML	405	17,95	7.269,75
74	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM A 200 + 40 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 100 ML	1.872	27,55	51.573,60
75	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO 15 ML	29.520	4,60	135.792,00
76	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	36.000	2,90	82.440,00
77	DEXAMETASONA 10 MG/G ACETATO - CREME COM 10 G	CREME COM 10 G	90.000	3,80	342.000,00
78	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO 10 ML	140.400	3,63	509.652,00
Valor total do LOTE VII :					R\$ 8.641.647,72

LOTE 08 - COTA RESERVADO					
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
79	SALBUTAMOL 2 MG/5ML, SULFATO	FRASCO 120ML	312	4,87	1.519,44
80	OLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	1.404	7,81	10.965,24
81	ESCOPOLAMINA 6,67 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG	FRASCO 20 ML	1.105	17,02	18.807,10

82	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	3.900	9,94	38.766,00
83	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO 120 ML	1.274	14,85	18.918,90
84	POLIVITAMÍNICO, COMPLEXO COMPOSTO POR VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA)1,5 MG/ML, VITAMINA B3 (NICOTINAMINA) 15 MG/ML, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML, VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML E VITAMINA E (ACETATO DE RECALFATOCOFEROL) 15 MG/ML	FRASCO 20 ML	585	12,82	7.499,70
85	LIDOCAÍNA 2%	GEL COM 30 G	1.950	10,67	20.806,50
86	LIDOCAÍNA 10%	FRASCO SPRAY 50 ML	52	112,02	5.825,04
87	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FRASCO 120 ML	2.600	19,61	50.986,00
88	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO 10 ML	3.250	3,57	11.602,50
89	AZITROMICINA 200 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 15 ML	4.680	16,58	77.594,40
90	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO	FRASCO 20 ML	80	53,09	4.247,20
91	PERMETRINA 1 % (LOÇÃO CAPILAR)	FRASCO 60ML	481	6,15	2.958,15
92	PERMETRINA 5% (LOÇÃO)	FRASCO 60ML	390	7,82	3.049,80
93	PREDNISOLONA 3MG/ML , FOSFATO SÓDICO	FRASCO 60 ML	5.720	11,23	64.235,60
94	ACICLOVIR 5% (50 MG/G)	CREME COM 10G	481	5,21	2.506,01
95	CETOCONAZOL 20 MG/G	CREME COM 30 G	1.950	8,54	16.653,00
96	METRONIDAZOL 100 MG/G	GELEIA VAGINAL 50 G	1.950	16,96	33.072,00
97	MICONAZOL 20 MG/G	CREME VAGINAL 80 G	1.950	18,96	36.972,00
98	NEOMICINA 5 MG, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI	POMADA 10 G	2.210	4,98	11.005,80
99	NISTATINA 25000 UI/G	CREME VAGINAL 60 G	2.470	14,18	35.024,60
100	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G+RETINOL 5.000 UI/G+CALCIFEROL 900 UI/G	POMADA 45 G	4.030	12,24	49.327,20
101	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	CREME 30 G	780	10,22	7.971,60
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 1 MG/ML	FRASCO 20 ML	2.600	7,03	18.278,00

103	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO 100 ML	2.600	9,11	23.686,00
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML (6,2%) FRASCO 150 ML	FRASCO 150 ML	1.625	9,39	15.258,75
105	CEFALEXINA 250 MG/5ML DILUÍDA, PRONTO PRA USO	FRASCO 60 ML	3.120	28,82	89.918,40
106	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	FRASCO 30 ML	1.950	3,52	6.864,00
107	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FRASCO 10 ML	3.900	18,12	70.668,00
108	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	POMADA COM 30 G	800	38,04	30.432,00
109	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	6.500	4,05	26.325,00
110	IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	FRASCO 30 ML	2.500	9,21	23.025,00
111	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) (SUSPENSÃO)	FRASCO 100 ML	45	17,95	807,75
112	SULFAMETOXAZOL+TRIMETO PRIMA 200 + 40 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 100 ML	208	27,55	5.730,40
113	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO 15 ML	3.280	4,60	15.088,00
114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	4.000	2,29	9.160,00
115	DEXAMETASONA 10 MG/G ACETATO - CREME COM 10 G	CREME COM 10 G	10.000	3,80	38.000,00
116	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO 10 ML	15.600	3,63	56.628,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII :				R\$ 960.183,08	

LOTE 09 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
117	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 2 ML	51.480	1,60	82.368,00
118	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML)	AMPOLA 10 ML	2.106	3,97	8.360,82
119	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA 10 ML	2.457	15,38	37.788,66
120	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA 10 ML	1.404	2,71	3.804,84
121	CIPROFLOXACINO 200 MG, CLORIDRATO	BOLSA 100 ML	1.755	46,84	82.204,20
122	SOLUÇÃO RINGER NACL 0,86%+KCL 0,03%+CaCl2 0,033%+LACTATO	BOLSA 500 ML	11.934	13,76	164.211,84
123	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES	BOLSA 500 ML	1.404	12,64	17.746,56
124	METRONIDAZOL 5 MG/ML	BOLSA 100 ML	6.131	8,56	52.481,36
125	MANITOL 20% (SOLUÇÃO)	FRASCO 250 ML	527	15,23	8.026,21

126	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL 100 ML	BOLSA 100 ML	211	25,72	5.426,92
127	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 50%	AMPOLA 10 ML	50.310	1,33	66.912,30
128	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 5% - 250 ML	BOLSA 250 ML	21.879	10,58	231.479,82
129	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 5% - 500 ML	BOLSA 500 ML	17.550	13,94	244.647,00
130	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 10% - 500 ML	BOLSA 500 ML	1.755	11,81	20.726,55
131	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ IV AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	14.040	2,12	29.764,80
132	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ IV BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	731	40,74	29.780,94
133	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 25%	AMPOLA 10 ML	16.380	1,29	21.130,20
134	GLICERINA 12% (ENEMA)	FRASCO 250 ML	1.381	19,00	26.239,00
135	FLUCONAZOL 2 MG/ML	BOLSA 100 ML	702	14,93	10.480,86
136	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA 10 ML	4.770	1,42	6.773,40
137	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	7.020	1,49	10.459,80
138	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	BOLSA 1000 ML	60.840	19,28	1.172.995,20
139	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	BOLSA 500 ML	107.640	14,04	1.511.265,60
140	CLORETO DE SÓDIO 0,9%(500 ML COM BICO)	FRASCO 500 ML COM BICO	37.440	11,00	411.840,00
141	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (AMPOLA 10 ML)	AMPOLA 10 ML	304.200	1,07	325.494,00
142	ÁGUA BIDEUTILADA (FRASCO 250 ML)	FRASCO 250 ML	13.455	9,18	123.516,90
143	ÁGUA BIDEUTILADA (AMPOLA 10 ML)	AMPOLA 10 ML	257.400	1,02	262.548,00
144	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	BOLSA 250 ML	174.330	12,49	2.177.381,70
145	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO UM SÍTIO AUTOVEDÁVEL PARA INSERÇÃO DO EQUIPO E UM SÍTIO DE CONEXÃO COM O	BOLSA 100ML	54.000	14,05	758.700,00

	FRASCO-AMPOLA QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO E INFUSÃO DO MEDICAMENTO SEM DESCONECTAR O FRASCO-AMPOLA				
146	POLIPEPTÍDEOS DE GELATINA - HIDROXIETILAMIDO 6%	BOLSA 500 ML	180	70,72	12.729,60
VALOR TOTAL DO LOTE IX :				R\$ 7.917.285,08	

LOTE 10 – COTA RESERVADO					
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	Preço unitário estimado R\$	Preço total Estimado R\$
147	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 2 ML	5.720	1,60	9.152,00
148	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML)	AMPOLA 10 ML	234	3,97	928,98
149	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA 10 ML	273	15,38	4.198,74
150	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA 10 ML	156	2,71	422,76
151	CIPROFLOXACINO 200 MG, CLORIDRATO	BOLSA 100 ML	195	46,84	9.133,80
152	SOLUÇÃO RINGER NA CL 0,86%+KCL 0,03%+CA CL2 0,033%+LACTATO	BOLSA 500 ML	1.326	13,76	18.245,76
153	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES	BOLSA 500 ML	156	12,64	1.971,84
154	METRONIDAZOL 5 MG/ML	BOLSA 100 ML	681	8,56	5.829,36
155	MANITOL 20% (SOLUÇÃO)	FRASCO 250 ML	58	15,23	883,34
156	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL 100 ML	BOLSA 100 ML	23	25,72	591,56
157	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 50%	AMPOLA 10 ML	5.590	1,33	7.434,70
158	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 5% - 250 ML	BOLSA 250 ML	2.431	10,58	25.719,98
159	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTONICA 5% - 500 ML	BOLSA 500 ML	1.950	13,94	27.183,00
160	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 10% - 500 ML	BOLSA 500 ML	195	11,81	2.302,95
161	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ IV AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	1.560	2,12	3.307,20
162	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ IV BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	81	40,74	3.299,94
163	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 25%	AMPOLA 10 ML	1.820	1,29	2.347,80

164	GLICERINA 12% (ENEMA)	FRASCO 250 ML	153	19,00	2.907,00
165	FLUCONAZOL 2 MG/ML	BOLSA 100 ML	78	14,93	1.164,54
166	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA 10 ML	530	1,42	752,60
167	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	780	1,49	1.162,20
168	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	BOLSA 1000 ML	6.760	19,28	130.332,80
169	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	BOLSA 500 ML	11.960	14,04	167.918,40
170	CLORETO DE SÓDIO 0,9%(500 ML COM BICO)	FRASCO 500 ML COM BICO	4.160	11,00	45.760,00
171	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (AMPOLA 10 ML)	AMPOLA 10 ML	33.800	1,07	36.166,00
172	ÁGUA BIDEDESTILADA (FRASCO 250 ML)	FRASCO 250 ML	1.495	9,18	13.724,10
173	ÁGUA BIDEDESTILADA (AMPOLA 10 ML)	AMPOLA 10 ML	28.600	1,02	29.172,00
174	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	BOLSA 250 ML	19.370	12,49	241.931,30
175	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO UM SÍTIO AUTOVEDÁVEL PARA INSERÇÃO DO EQUIPO E UM SÍTIO DE CONEXÃO COM O FRASCO-AMPOLA QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO E INFUSÃO DO MEDICAMENTO SEM DESCONECTAR O FRASCO- AMPOLA	BOLSA 100ML	6.000	14,05	84.300,00
176	POLIPEPTÍDEOS DE GELATINA - HIDROXIETILAMIDO 6%	BOLSA 500 ML	20	70,72	1.414,40
VALOR TOTAL DO LOTE X :				R\$ 879.659,05	

5. UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATENDIDAS:

1	Hospital e Maternidade Amador Aguiar Av. Getúlio Vargas, 1260 – Jd. Piratininga
2	Pronto Socorro Dr. Antônio Flávio França R. Águas da Prata, s/n - Jd. Rochdalle
3	Pronto Socorro André Sacco Av. General Pedro Pinho, 1250 - Jd. Pestana
4	Pronto Socorro José Ibrahim R. Maria Grandin dos Santos, 121 - Jd. de Abril



5	P.P.A Fenelon Guedes Pereira R. José Anacleto da Silva, 276 - Vila Ayrosa
6	UBS Darcy Alves Evangelista Robalinho Av. São José, 1189 - Vila Ayrosa I
7	UBS Octacílio Firmino Lopes R. Granada, 21 - Vila Ayrosa II
8	UBS José Sabino Ferreira R. Luiz Gatti, 344 – Jd. Baronesa
9	UBS Sílvia João Luiz de Lúcia R. João Florêncio Fontes, 100 - Jd. Helena Maria
10	UBS Helena Marrey R. Águas da Prata, 41 - Jd. Rochdalle
11	UBS José Groff R. Bandeirantes, s/n - Jd. Aliança
12	UBS Carmeno Naghy R. Guilherme Luiz de Carvalho, 90 - Jd. Dávila
13	UBS Raimunda Cavalcante de Souza R. Adelaide Escobar Bueno, 730 - Jd. Munhoz Jr.
14	UBS Emília Cosme Cerqueira R. Ailton de Oliveira, 171 - Jd. Munhoz II
15	UBS José Hilário dos Santos R. Amador Bueno, 505 - Jd. Piratininga
16	UBS Francisca Lima de Lira R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 100 - Portal D'Oeste
17	UBS Dr. Adauto Ribeiro R. Serra do Roncador, 62 - Jd. Três Montanhas
18	UBS Padre Guerrino Riciotti R. Santo Ubaldo, 51 - Vila dos Remédios
19	UBS Vila Menck R. Ribeirão Pires, s/n - Vila Menck
20	UBS Anunciata de Lúcia R. São Jorge, 285/410 - Vila Pestana
21	UBS José Guimarães de Abreu R. Artelinda Rugeri Daddato, 18 - Vila Pestana
22	UBS Carolina Maria de Jesus R. José Almeida Vargas, 122 - Jaguaribe
23	UBS Laurinda Rodolfo Rubo Av. Prestes Maia, 100 - Jd. D'Abril
24	UBS Luciano Rodrigues Costa Praça Maria José da Silveira, s/n - Jd. Roberto
25	UBS Maria Gatti Giglio Av. das Flores, 849 - Jd. das Flores
26	UBS Santa Maria Goretti Av. Analice Sakatauskas, 145 - Jd. Bela Vista
27	UBS Maria Pia de Oliveira R. Saturno, 48 - Jd. Santo Antônio
28	UBS Irmã Águeda Maria Jaime R. Alagoana, 100 - Jd. Conceição
29	UBS Guilhermina Nóbrega de Abreu R. Expedito Izídio Andrade, 512 - Conjunto dos Metalúrgicos
30	UBS Neyde Alves da Silva R. Amexeira, 100 - Cidade das Flores



31	UBS Maria Girade Cury R. Theófilo Munhoz Vaqueiro, 60 - Jd. Novo Osasco
32	UBS Getulino José Dias R. Joana Pereira Dias, 75 - Jd. Padroeira
33	UBS Maria do Socorro Bezerra R. Padre Batista, 134 - Parque dos Palmares
34	UBS Francisco Dias da Silva Av. Marechal Edgar de Oliveira, 800 - Jd. Quitaúna
35	UBS Santa Gema Galgani R. Gabriel Seferian, 423 - Presidente Altino
36	UBS Santa Maria R. Eugênio Pacelli, 1.013 - Jd. Santa Maria
37	UBS Vasco da Rocha Leão R. José do Patrocínio, 188 - Jd. Veloso
38	UBS Lia Buarque Macedo Gasparine Av. Clóvis Assaf, 460 - Jd. Conceição
39	UBS Oduvaldo Maglio R. Anselmo Pedro Medeiros, 77 - Vila Campesina
40	UBS - José Francisco Resende R. Conceição Scigliano, 195 - Vila Yolanda
41	UBS - Eliomar Reis de Oliveira R. Gilson Nardoni Rodrigues, 147 - Jd. Bonança
42	Centro de Atenção ao Idoso Único Gallafrio R. Atília Delboni Biscuola, 927 - Presidente Altino
43	Centro de Atenção ao Idoso Padre Rafael Busatto R. José Pedro Filho, 33 - Km 18
44	Centro de Controle de Zoonoses Av. Lourenço Belloli, 148 - Parque Industrial Mazzei
45	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas R. Aurora Soares Barbosa, 155 - Vila Campesina
46	Policlínica Dr. João Domingos Correa - PZS R. Dom Ercílio Turco, 100 - Vila Osasco
47	Policlínica Dona Leonil Crê Bortolosso - PZN Av. Getúlio Vargas, 889 - Jd. Piratininga
48	SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) - Consultório de Rua R. Manoel Rodrigues, 194 - Jd. Bonfim
49	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência Avenida Manoel Pedro Pimentel, 138 - Pq. Continental
50	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Infantil R. João Batista, 1.071 - Centro
51	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas R. Anhanguera, 348 - Jd. Piratininga
52	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Adulto R. Sport Club Corinthians Paulista, 191 - Km 18
53	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador R. Horácio Lafer, 410 - Km 18
54	Casa da Mulher Av. Getúlio Vargas, 1.260 - Jd. Piratininga

6. VALIDADE DO PRODUTO

6.1 Os Medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.2 Os medicamentos devem ter, o prazo equivalente a 75% de validade, contados da data de fabricação, ou até 12 meses mediante prévia autorização da Administração da Saúde Municipal.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 A entrega deverá ser realizada no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **Autorização de Fornecimento**, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitação à empresa ganhadora do certame.

7.2 A **Autorização de Fornecimento** só será encaminhada à empresa após a retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.3 A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 9 às 15h30min.

7.4 Os Produtos deverão ser entregues por especificação, marca, laboratório, lote, validade do produto e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 DAS EMBALAGENS

I. A Detentora da ATA deverá apresentar o produto em conformidade com a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**, no que diz respeito ao rótulo e embalagens, inclusive as de transporte.

II. O Produto deverá estar devidamente embalado, com a indicação externa visível e clara de sua especificação, quantidade, validade, número do Registro no Ministério da Saúde no que couber, e número do lote. Além disso, em atendimento a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, deverá conter de forma visível os seguintes dizeres: **“Proibida a Venda pelo Comércio”**.

III. O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pela(s) Detentora(s) da Ata, que não se apresentem em suas embalagens originais, ou que tenham sinais de violação ou ainda que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, embalagem úmida, sem o conteúdo inadequado ou fora das especificações indicados pelo Termo de Referência e demais normas vigentes, inclusive quanto à condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento e sem o número do Registro do Produto na ANVISA na embalagem. Portanto, a empresa detentora da ATA deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

IV. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho de Classe, ou seja, número do CRF.

7.6 O compromisso da entrega do produto só estará caracterizado mediante assinatura da Autorização de Fornecimento, expedido pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

7.7 O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva o direito de não receber qualquer produto com data **inferior a 75% de sua validade plena**, de acordo com seus registros válidos expedidos pela ANVISA/MS, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal e neste último caso, o fornecedor deverá emitir carta de comprometimento de troca, junto à nota fiscal no ato da entrega.

7.8 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do órgão solicitante responsável pelo recebimento.

7.9 Correrão por conta da Detentora todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos produtos requisitado pela Prefeitura.

7.10 O Número dos lotes deve ser especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7.11 O Objeto desta licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, no local e endereço indicados no item 7.3.

7.12 Constatadas irregularidades no fornecimento, o ÓRGÃO SOLICITANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO SOLICITANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.13 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificadas a qualidade e a quantidade dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência e das normas vigentes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 67, inciso II, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.
- b) Deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

- c) Considera-se pertinente e compatível o fornecimento mínimo de **50 % (cinquenta por cento)** do lote estimado, atestando que a empresa tenha fornecido os medicamentos, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d) A análise do quantitativo constante do **subitem anterior** poderá ser aferida através do somatório de qualquer dos itens, constantes do lote, vez que estes foram subdivididos por produtos afins.
- e) O quantitativo previsto no subitem "C" poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas certidões;
- f) A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.
- g) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) A Licitante deverá apresentar registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei 14.133/24.

8.3. CERTIFICADO, BULA E LAUDOS

8.3.1. Os documentos relacionados neste item, deverão ser entregues ainda pelo (s) licitante (s) vencedor (es) junto a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situada na Rua Narciso Sturlini n.º 161 – Centro de Osasco/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- a) Sendo a empresa licitante vencedor **distribuidora ou representante do produto ofertado**, deverá apresentar **declaração** subscrita por seu representante legal, **confirmando estar à proponente autorizada**, pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA, a **comercializar o material objeto desde certame**. Ressalta-se que deverá apresentar a referida declaração somente no caso de não ser detentora do Registro do Produto na Anvisa;
- b) BULA completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS e demais documentos do produto sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária;
- c) As BULAS deverão estar relacionadas em uma folha, com identificação clara da licitante, identificados com número do item que compõem o lote cotado, caso as BULAS, não se enquadrem nas exigências para o consumo, conforme especificação técnica indicadas no Termo de referência e seus anexos, o licitante será desclassificado, por decisão fundamentada, apenas para esse Lote, e a comissão técnica prosseguirá com a análise da documentação dos demais lotes em que a proponente foi declarada vencedora;

d) Laudo de análise de controle de qualidade, a proponente deverá apresentar laudo técnico de análise de medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem ser baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.

e) Laudo de equivalência farmacêutica, no caso de medicamentos genéricos ou similares, emitido laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, conforme relação de laboratórios, disponível no site eletrônico da ANVISA.

f) Laudo de análise técnica, deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do farmacêutico, assinatura por extenso, a sigla do Conselho Regional de Farmácia o qual pertence seguida do número de sua inscrição.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1. Os documentos relacionados neste item, deverão ser entregues ainda pelo (s) licitante (s) vencedor (es) junto com as documentações de qualificação técnica no momento da licitação.

9.2. DECLARAÇÃO firmada pelo Representante Legal da empresa, sob as penas da lei, de que garante a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, Lei 6.360/76, conforme disposição do art. 67, inciso IV da Lei 14.133/24 As licitantes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente, conforme Lei nº 6.360/76 em seu artigo 2º regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77, devendo ser compatível e pertinente com o objeto desta Licitação. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74.

b) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

c) **Registro do Produto na ANVISA**, ou da publicação no Diário Oficial da União – DOU, relativo aos produtos. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item e consequentemente do Lote cotado;

9.4. A falta de qualquer dos documentos elencados no item 9 e seus subitens implicará na inabilitação do licitante.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame;

10.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.3. Balanço patrimonial e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando constituída há menos de 2 (dois) anos da data da apresentação da proposta;

10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

10.5. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida no subitem 10.2 deste item 10 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

a) A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo, com dados obtidos do balanço do último exercício:

ÍNDICES	VALORES	ACEITÁVEIS
Índice de Liquidez Corrente ILC =	$\frac{AC}{PC}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Liquidez Geral ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Endividamento IE =	$\frac{PC + ELP}{AT}$	= (igual ou menor) = < 0,50

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

b) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) O licitante que não apresentar o resultado exigido quanto aos índices previstos neste edital, deverão comprovar sua saúde financeira através do Patrimônio Líquido no montante de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto.

11 DA VEDAÇÃO DE CONSORCIO POR PESSOA JURIDICA

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde em conformidade ao Decreto 13.877/2023, decidiu pela **VEDAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO** neste certame. Fato esse que por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, art. 6º “Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”.

11.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do decreto Municipal nº 13.877/2023, art. 29 “Na fase interna, haverá a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, o qual deverá conter os seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto nº 14205/2024) [...] IV - justificativa, quando for o caso, para: [...] g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio”.

11.3 Ressalta-se que a decisão com relação à não admissão da participação de empresa em consórcio entre si, em análise, **visa exatamente ampliar a competição**, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam competir entre si, reduzindo assim, o número de licitantes que poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio para elevar os preços na licitação.

12 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Saúde, observará se o medicamento ofertado atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, especialmente quanto a composição e atendimento as normas vigentes.

13.2 A Comissão Técnica de Avaliação analisará toda documentação exigida neste Termo de Referência, mencionados no item 9 e 10, após emitirá parecer técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada documento apresentado.

13.3 A **Comissão de Avaliação** será composta por profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde:

Rogério Gomes da Silveira, matrícula 186.200

Marli Pereira de Moura, matrícula 132.069

Rodrigo Aparecido de Jesus Martins, matrícula 193.281

13.4 Caso a documentação mencionada nos itens 8, 9 e 10 não se enquadre nas exigências e especificações do Termo de Referência, a empresa deverá ser desclassificada, por decisão fundamentada emitida pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme menção do subitem 9.4.

14 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1 A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto.

14.2 A DETENTORA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

14.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

14.6 Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.7 A DETENTORA deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento.

14.8 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14.9 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços oriunda deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.10 Responsabilizar-se pelos atos dos funcionários e por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de fornecimento dos objetos à SECRETARIA DA SAÚDE, inclusive durante a locomoção e transporte dos objetos.

14.11 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individuais, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

14.12 Devido as novas normas da Vigilância Sanitária, pós pandemia do COVID-19, é primordial que todos os envolvidos na entrega dos objetos estejam devidamente protegidos por EPIs, atendendo rigorosamente as normas da OMS.

15 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

15.1 O órgão Solicitante deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2 O órgão Solicitante deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 O órgão Solicitante deverá comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4 O órgão Solicitante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 O órgão Solicitante deverá efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que advindos do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da Ata consistirão na verificação da conformidade do fornecimento, da qualidade dos medicamentos, bem como sua apresentação, de forma a assegurar o perfeito cumprimento critérios previstos neste Termo de Referência, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO SOLICITANTE desta ATA de Registro de Preços.

16.2 O gestor da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3 Certificará nos autos a entrega dos bens e os encaminhará à Secretaria de Finanças para pagamento.

16.4 A gestão e fiscalização da Ata não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO SOLICITANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sob o regime de acompanhamento, fiscalização e avaliação do fornecimento pelos Gestores:

Diretoria de Assistência e Farmacêutica

TITULAR: Rogério Gomes da Silveira - matrícula 186.200

SUPLENTE: Luis Antônio Zarzur Gonçalves - matrícula 186.269

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias corridos, contados da data do ateste do recebimento do produto no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora da ATA.

17.2 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, ela deverá acompanhar os demais documentos.

17.3 A Detentora da ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, a especificação do item de acordo com o descritivo da Ata de Registro de Preços, deverá contar também as informações no campo observações (Número da Nota de Empenho, número da Autorização de Fornecimento, Número do Processo Administrativo, Número do Pregão, preço unitário e preço total por item, número dos lotes por quantidade de cada produto entregue, prazo de validade dos medicamentos, conforme art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, com o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, dados bancários com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

17.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1, começará a fluir da data de apresentação da Nota/Fatura sem incorreções.

17.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser correspondente ao objeto, com data posterior à assinatura da Ordem de Fornecimento.

17.6 Comunicar a DETENTORA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação do fornecimento.

17.7 As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço: contratosais.ss@osasco.sp.gov.br.

17.8 O ÓRGÃO SOLICITANTE solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

18 INDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- ***R = parcela de reajuste;***
- ***P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;***
- ***IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.***

19 VIGÊNCIA

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data do recebimento pela DETENTORA da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovada por igual período, conforme Decreto Municipal 13.877/2023.

**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do Processo Administrativo: 1.024/2024

Área Requisitante: Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF

Objeto: **MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES** para abastecimento da rede municipal de saúde.

Membros da equipe de planejamento da contratação:

NOME	ÁREA	E-MAIL	CONTATO:
Hosana de Lima Silvério	Diretoria de Assistência Farmacêutica	hosanadelimasilverio@gmail.com	11- 2183-3408
Letícia Oliveira Kalar	Diretoria de Suporte e Administrativo Infraestrutura	leticiakalar.ss@osasco.sp.gov.br	11-3699-8900 – ramal 9057
Ana Cristina Rodrigues Santos	Diretoria de Suporte e Administrativo Infraestrutura	anacristina.ss@osasco.sp.gov.br	11-3699-8973

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2 Inicialmente, considera-se importante elucidar algumas questões relacionadas ao tema saúde pública, incluindo um breve contexto histórico sobre regionalização, pactuação e regulação dos serviços de saúde. Consta na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196 e 197, respectivamente, a Garantia da Saúde para os cidadãos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.3 Em 1990, com a promulgação da Lei 8.080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi constituído o Sistema Único de Saúde, o SUS.

2.4 Dentre os vários artigos importantes da respectiva lei, destaca-se o Art.7º, que possui relação direta com as questões ora abordadas neste documento. O referido artigo trata dos princípios e diretrizes do SUS, conforme segue:

“Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;**
- II Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;**
- III Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;**
- IV Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;**
- V Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;**
- VI Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;**
- VII Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;**
- VIII Participação da comunidade;**
- IX Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;**
- X Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;**
- XI Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;**
- XII Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;**

XIII Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;

XIV Organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei n.º 12.845, de 1º de agosto de 2013”.

2.5 Ressalta-se os princípios e diretrizes grifados em negrito que estão diretamente relacionados aos serviços de assistência médico-hospitalar prestados pela rede de saúde municipal de Osasco.

2.6 Neste cenário cabe frisar que desde a concepção do Sistema Único de Saúde e todas as legislações, portarias, normativas e regulações instituídas posteriormente, estão em consonância com os diversos movimentos político-administrativos que o país atravessou.

2.7 Uma destas portarias que tem relação direta com o tema aqui exposto é a Portaria n.º 1.286/93 de cunho Federal, que normatizou, de forma geral, a contratação de serviços de saúde por gestores do SUS, recomendando as cláusulas que precisam constar nos contratos de prestação de serviços de saúde. Tal portaria deu início a uma nova forma de se pensar as contratações no âmbito do SUS, principalmente no que se refere aos diferentes entes federativos.

2.8 Além disso, ampliaram-se os processos de descentralização político-administrativa dos serviços de saúde em direção aos municípios, passando estes a terem a responsabilidade da gestão das ações e dos serviços de saúde no território, ocorrendo, logo em seguida os processos de habilitação de serviços e ações de saúde, bem como os processos de regionalização da saúde e, conseqüentemente, as pactuações, mais especificamente as Pactuações Programadas Integradas – PPI, firmadas entre municípios, Estado e União, visando uma organização pactuada tanto dos recursos financeiros como dos serviços e ações a serem desempenhados por cada ente federativo.

2.9 Visando organizar tais processos, o Ministério da Saúde editou algumas normas operacionais, como a Norma Operacional Básica, NOB/SUS 1996, que gerou o deslocamento das competências de serviços e ações de saúde para a esfera local (Estado e município), por entender que tais ações deveriam estar no território diante da especificidade e peculiaridade de cada localidade. A partir daí os municípios passam a ter maior responsabilidade sob as políticas públicas de saúde exercendo um papel central na efetivação do direito à saúde.

2.10 Uma pesquisa do Ministério da Saúde, realizada em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revela que 71,1% da população foram a estabelecimentos públicos de saúde para serem atendidos. Deste total, 47,9% apontaram as Unidades Básicas de Saúde como sua principal porta de entrada aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). 20 % apontaram para os atendimentos das Unidades de Urgência e Emergência e 16 % à atenção terciária, esta que trata especificamente de pacientes que estão com quadro de saúde instável, risco de vida ou que precisam de intervenção altamente especializada. Das pessoas que conseguiram atendimento de saúde, 60,9%

tiveram algum medicamento receitado e destas, 85% conseguiram obter todos os medicamentos prescritos. Os dados também apontam que as políticas públicas cumprem papel fundamental no acesso a medicamentos.

2.11 Atualmente o município de Osasco, possui estrutura de saúde composta por mais de 74 serviços de saúde.

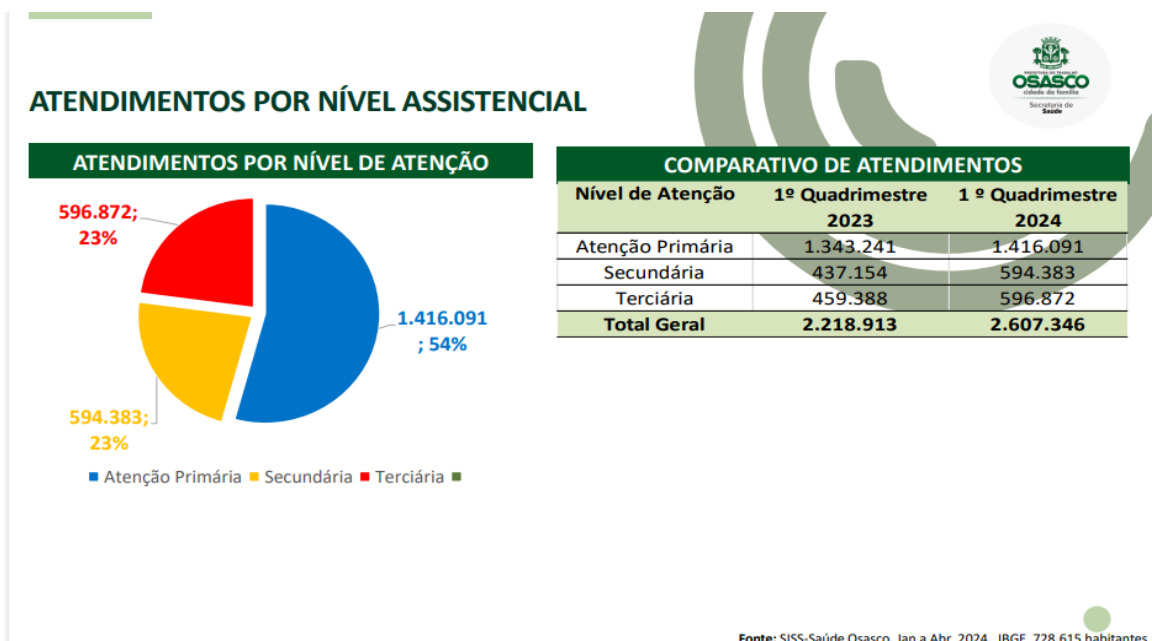
2.12 Esse conjunto de serviços gerou no primeiro quadrimestre de 2024 mais de 2.607.346 de Consultas / Atendimentos em saúde, número esse que em 2021 era de 3.102.655, ou seja, 85% de aumento nos atendimentos gerado pela Rede de Saúde. Consequentemente com os atendimentos aumenta o número de procedimentos assistenciais, incluindo a prescrição medicamentosa.



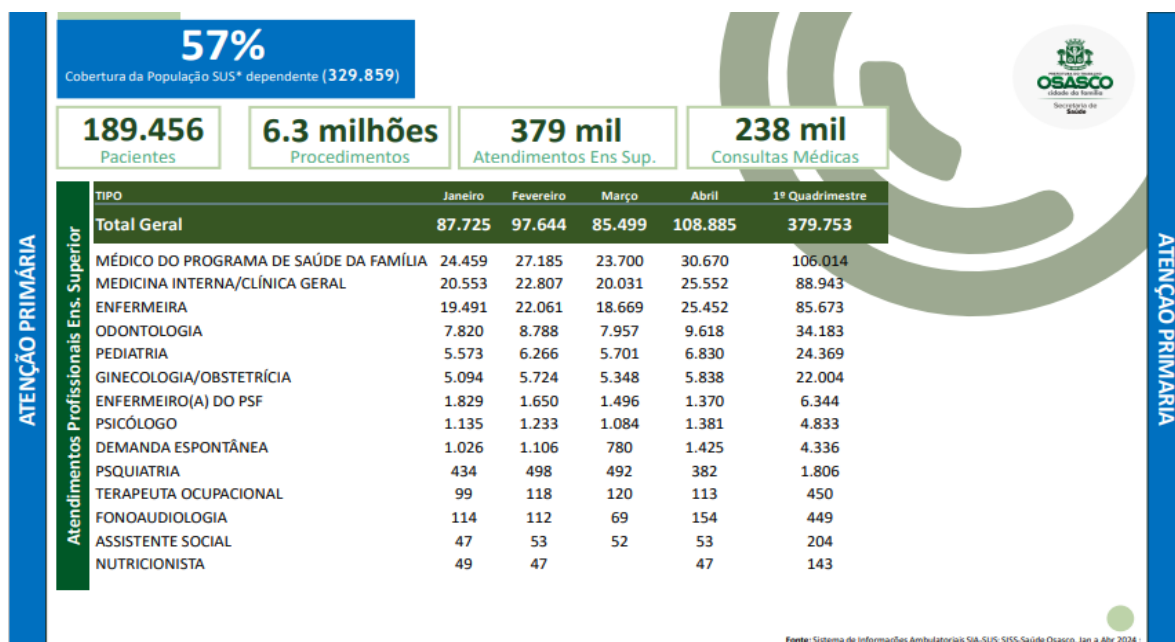
Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



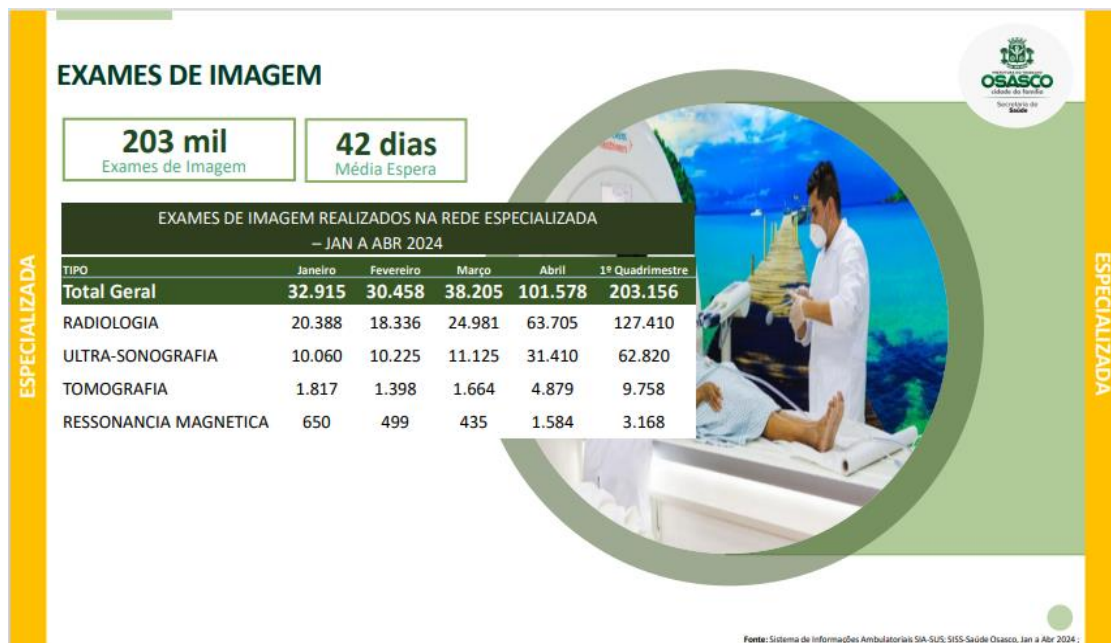
Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



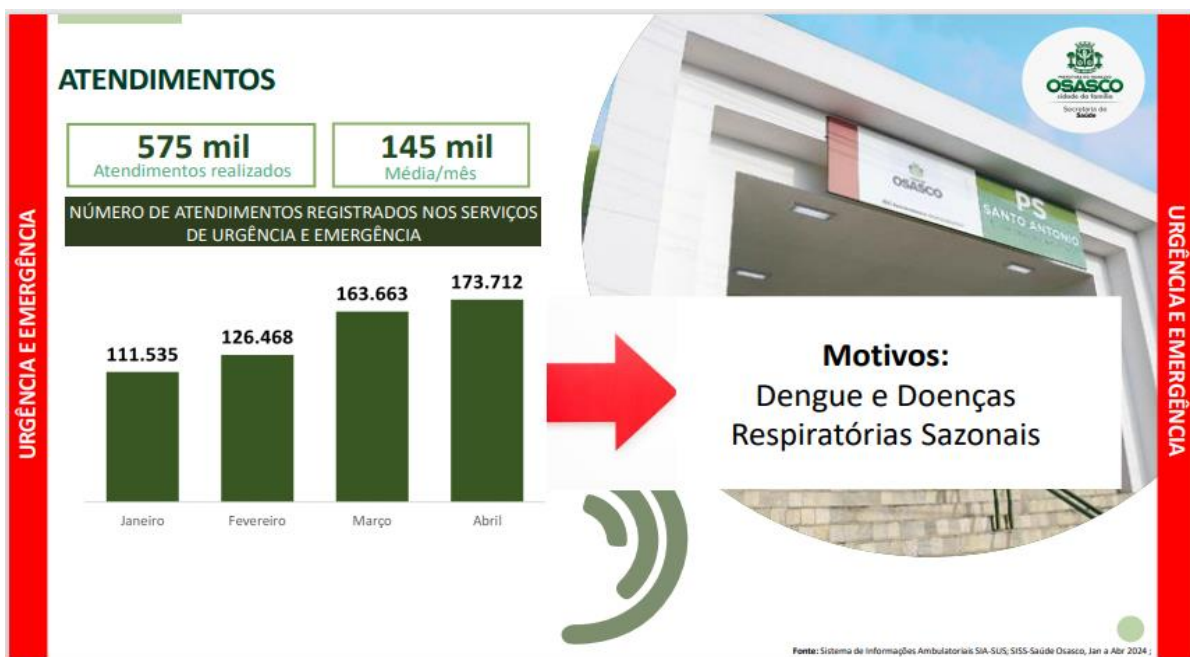
Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.

ATENDIMENTOS

575 mil
Atendimentos realizados

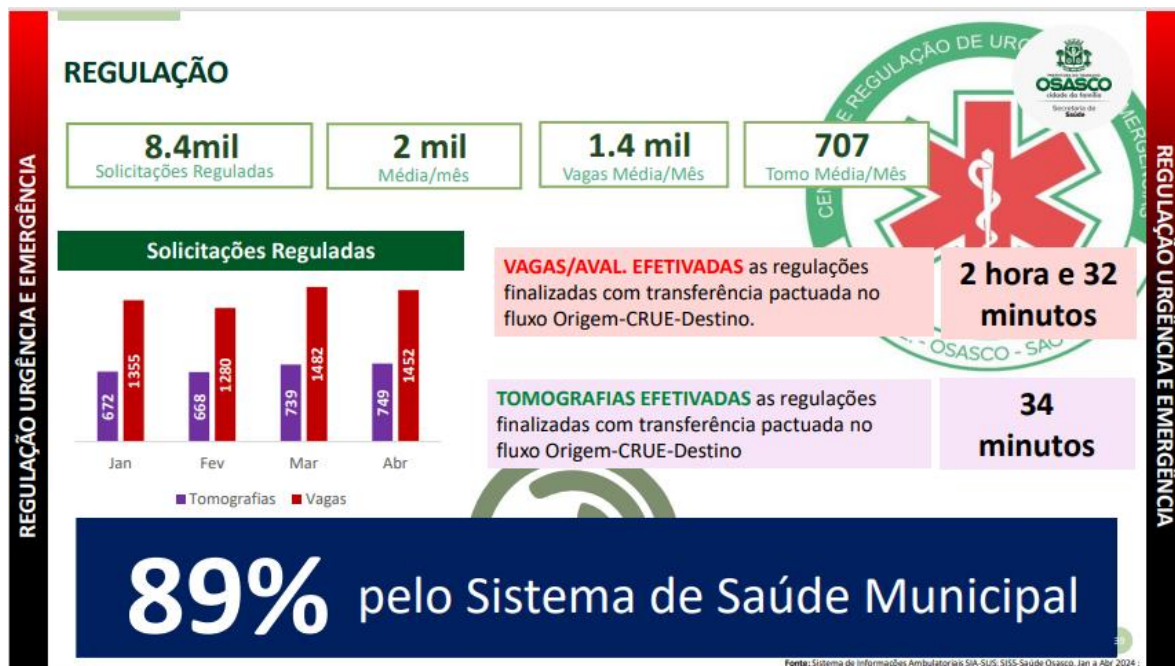
145 mil
Média/mês

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

TIPO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	1º Quadrimestre	Incremento Jan
Total Geral	111.535	126.468	163.663	173.712	575.378	para Abr
PS CONRADO CESARINO - SANTO ANTONIO	14.177	16.369	22.024	23.044	75.614	8.867 63%
UPA VICENTE MISSIANO - CENTRO	14.279	15.085	17.216	17.880	64.460	3.601 25%
UPA JOSE SANTOS SASSO - CONCEICAO	12.533	14.168	17.707	19.080	63.488	6.547 52%
PS HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO - HMAG	11.380	11.867	16.397	17.717	57.361	6.337 56%
UPA JOSE CAMPOS BARRETO - VILA MENCK	9.890	11.968	16.078	17.052	54.988	7.162 72%
PS JOSE IBRAHIM - JARDIM D'ABRIL	10.344	11.919	15.121	16.554	53.938	6.210 60%
PS OSMAR MESQUITA - HELENA MARIA	9.201	11.468	16.193	16.884	53.746	7.683 84%
PS DR. ANTONIO FLAVIO FRANCA - ROCHDALE	9.455	10.824	14.924	16.016	51.219	6.561 69%
PS ANDRE SACCO - PESTANA	9.319	9.955	11.942	13.371	44.587	4.052 43%
PS FENELON GUEDES PEREIRA - AYROSA	7.905	9.681	12.804	13.021	43.411	5.116 65%
PS AMADOR AGUIAR	3.052	3.164	3.257	3.093	12.566	41 1%

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais SIA-SUS; SISS-Saúde Osasco, Jan a Abr 2024 ;

Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



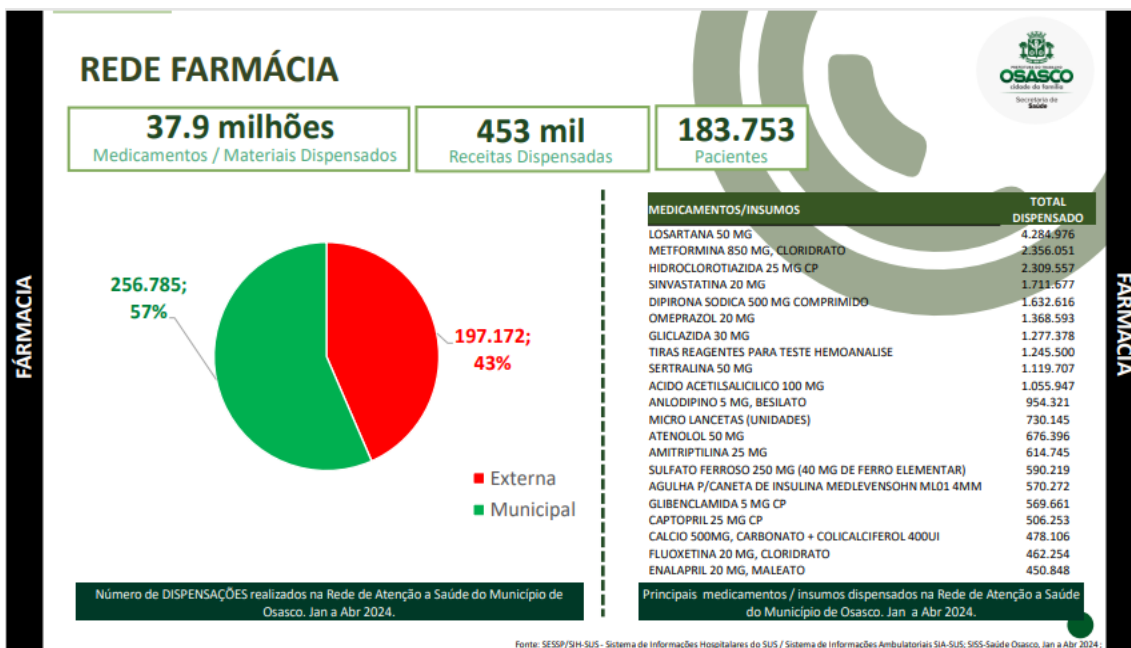
Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.

2.13 Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

2.14 Considerando a necessidade contínua de uso dos medicamentos por inúmeros pacientes. Assim, o objetivo dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do SUS resultem no fortalecimento das ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde, atendendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde aprimorando a assistência à saúde prestada, com processos de gestão e operação eficientes, eficazes e resolutivos, que atenda às necessidades dos usuários do SUS, bem como proporcionem economicidade e mudanças efetivas nos indicadores de saúde municipal.

2.15 Atualmente o fornecimento tem sido efetuado através de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de entrega de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois possui características vantajosas para administração pública, por exemplo o fato da existência facultativa na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação dos recursos disponíveis.

2.16 Neste sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do sistema de registro de preços, em razão da demanda a ser eventual e futura, sendo utilizado as atas de registros firmadas de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

2.17 Em 16 de março de 2024 as Atas de Registro de Preços n.º 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032/2023, pertencentes ao Pregão Eletrônico n.º 121/2022, Processo Administrativo n.º 3.947/2022, tiveram a sua vigência expirada.

2.18 O referido Pregão n.º 121/2022, teve a abertura da sua sessão pública em 15 de dezembro de 2022, e após, apuração do rito licitatório, os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48 e 49, obtiveram resultados favoráveis contendo seus preços válidos e firmados perante às Atas de Registro de Preços n.º 025 à 032/2023.

2.19 Na mesma, sessão pública, os lotes: 02, 13, 14, 16, 25, 28, 32, 43 e itens 343 e 360, foram declarados DESERTOS; já os Lotes: 01, 11, 15 e 31, foram declarados FRACASSADOS; e por fim, os

Lotes 23, 24 e itens 295, 296, foram cancelados por inconsistências no lançamento, conforme Ata da Sessão Pública divulgada.

2.20 A Secretaria de Saúde na busca de alternativas de regularização dos itens declarados desertos/fracassados, autuou o Processo Administrativo n.º 13.245/2023 em 14 de junho de 2023, no qual gerou o Pregão Eletrônico n.º 094/2023, tendo a sua abertura da sessão pública ocorrida em 24 de outubro de 2023, após, o término do rito licitatório, os Lotes 01, 02, 05, 06, 09 e 10 obtiveram êxito quanto a proposição de seus preços, sendo declarados válidos, geraram as Atas de Registro de Preços n.º 017 e 018/2024, tendo a sua vigência válida até 15 de fevereiro de 2025.

2.21 Por sua vez, os Lotes 03, 07, 12, 13, 14, 15 e itens 127, 128, 129 e 130, foram declarados FRACASSADOS; e os Lotes 04, 08, 11 e item 131 foram declarados DESERTOS.

2.22 Assim, considerando o término das vigências das Atas de Registros de Preços n.º 025 à 032/2023, em 15/03/2024;

2.23 Considerando os lotes descobertos pelo resultado do Pregão 094/2023, e ponderando, a proximidade do término da vigência das Atas de Registro de Preços 017 e 018/2024, em 15 de fevereiro de 2025, SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.

2.24 Ressaltamos que seja considerado neste certame os itens contemplados pelas Atas RP 017 e 018/2024, mesmo com a sua vigência válida na presente data, tal solicitação, se justifica, pois, restam 8 (oito) meses para a sua vigência expirar e diante da complexidade de todo o rito licitatório e pelo porte da licitação, o período de tramitação fatalmente será longo, e tendo em vista que o objeto almejado é essencial para a Rede de Saúde do Município de Osasco, a sua inclusão no presente certame se faz necessária.

2.25 COM A FINALIDADE DE PROMOVER O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, a Secretaria Municipal de Saúde instituiu uma COMISSÃO PERMANENTE, órgão composto por técnicos, tendo seus membros farmacêuticos que são responsáveis por REVER e ATUALIZAR a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME), este que é um importante instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos.

2.26 A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME contempla todos os medicamentos padronizados pelo Município. A atualização da REMUME é REFERENCIADA pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

2.27 A RENAME é um meio fundamental para orientar e padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos.

2.28 A RENAME é composta pela Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Municipal), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Federal), Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Estadual).

2.29 A comissão permanente, supervisionada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica, realizou um estudo técnico, considerando o cenário atual, subdividiu-se o objeto em 4 (quatro) categorias, estes que foram **MINUCIOSAMENTE ANALISADOS E AGLUTINADOS.**

<u>CATEGORIA 1</u> MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	<u>CATEGORIA 2</u> MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS
<u>CATEGORIA 3</u> MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	<u>CATEGORIA 4</u> MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES

2.30 Considerando a morosidade e a complexidade do rito licitatório, a Comissão Permanente decidiu, compor os itens em categorias estrategicamente viáveis, QUE DEVERÃO SER CONDUZIDOS EM CERTAMES DISTINTOS, NÃO SENDO CONDICIONADOS UM NA DEPENDÊNCIA DO OUTRO, ou seja, caso, não seja oportuno a condução de todos em conjunto, não vislumbramos o óbice para tramitação de forma independente.

2.31 Lembrando que, a economia processual traduz-se em um equilíbrio entre o MÁXIMO resultado da atividade jurisdicional e o emprego MÍNIMO das atividades processuais, através da concentração de vários atos em um mesmo momento, otimizando atos processuais, visto que o Poder Público não pode colocar em risco a integridade de pessoas e considerando a Constituição Federal em seu Art. 196. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.32 O Município de Osasco até o atual momento NÃO possui Plano de Contratação Anual, por tal razão não se aplica no presente estudo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Por se tratar de objeto que possui natureza continuada de fornecimento, conforme justificativa já apresentada, este que visa o abastecimento das unidades de saúde espalhadas pelo município, unidades estas que possuem peculiaridades em seu funcionamento.

3.2 Para tal, se faz necessária a fragmentação de entrega dos itens almejados, envios estes que serão efetuados durante 1 (um) ano, o almoxarifado de medicamentos, não comporta a entrega de todos os suprimentos, se efetuados de uma só vez.

3.3 Presando pelo bom andamento da Ata de Registro de Preço os produtos deverão apresentar os seguintes requisitos:

a) Os medicamentos devem ter, o prazo equivalente a 75% de validade, contados da data de fabricação, ou até 12 meses mediante prévia autorização da Administração da Saúde Municipal. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o Almoxarifado, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

b) A empresa que se sagrar Vencedora deverá apresentar os produtos em conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, no que diz respeito ao rótulo e embalagens, inclusive as de transporte.

c) O Produto deverá estar devidamente embalado, com a indicação externa visível e clara de sua especificação, quantidade, validade, número do Registro no Ministério da Saúde no que couber, e número do lote. Além disso, em atendimento a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, deverá conter de forma visível os seguintes dizeres: **“Proibida a Venda pelo Comércio”**.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade do termo de compromisso, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2 Os itens solicitados constituem Medicamentos já padronizados e que são comumente comprados por esta Secretaria onde visam atender às necessidades das Unidades da Saúde como nos procedimentos e consultas ambulatoriais, internações, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários.

4.3 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

4.4 A Equipe de Planejamento do termo de compromisso excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

4.5 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

ESTUDO DAS SOLUÇÕES

	VANTAGENS (PONTOS FORTES)		DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA RP SERÁ DE 1 (UM) ANO E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO	REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DO VOLUME DE RITOS LICITATÓRIOS - através de uma única licitação, a Administração poderá PLANEJAR E ESTIMAR A NECESSIDADE , colocando à disposição para futuras aquisições/prestação de serviços que se mostrarem necessários. Uma vez formalizado à Ata de RP, não é mais necessário a realização de licitação, reduzindo à burocracia para a Administração Pública, trazendo agilidade para contratação imediata, tão logo seja identificado uma necessidade, reduzindo a natural burocracia do procedimento licitatório convencional.		PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA - considerando, de um lado, que à Administração Pública não está obrigada a contratar o quantitativo previsto, e, de outro lado, que o preço ofertado pelo Detentor deverá ser honrado em face de qualquer quantitativo solicitado pela Administração Pública, existe uma tendência de que os licitantes apresentem suas propostas com base nos preços médios unitários, em prejuízos de possíveis ganhos de escala decorrentes da aquisição de grandes quantitativos
	NÃO ONERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - esta que será efetuada apenas no momento da expedição da nota de empenho ou quando da celebração do contrato.		OBSOLESCÊNCIA DE DADOS, DEFASAGEM ENTRE A REALIDADE ATUAL E OS DADOS REGISTRADOS - diante da existência de uma única licitação, cujo resultados serão utilizados para uma pluralidade de contratações futuras, há o risco de que os preços de mercado se reduzam ou que a qualidade dos produtos seja menor com o passar do tempo, visto que os preços ficam condicionados durante a vigência da ata RP, e considerando que diariamente surgem novos produtos, ou atualizações de suas especificações / descritivos, dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações. Por isso, a
	Isso permite que a tramitação do certame seja conduzida mesmo em época de contingenciamentos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS , uma vez que o rito licitatório dispensa o comprometimento imediato dos recursos. Claro, que isso não isenta à Administração quanto ao planejamento dos quantitativos dentro das expectativas de receitas já previamente previstas nas peças orçamentárias.		



	A NÃO OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO DOS ITENS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS - permitindo que a administração pública adquira ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESTIMADO, ou NÃO CONTRAIA ou EXECUTE PARCIALMENTE os quantitativos licitados O registro de preços, o detentor acorda os preços durante o período de 01 (um) ano, e se compromete a executar dentro das condições previamente licitadas, podendo a qualquer tempo dentro da vigência da Ata de RP, ser alterado, atualizado, sempre que justificado, pelo Detentor e/ou pela Administração Pública, caso aconteça atualização ou defasagens de mercado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da parte financeiramente prejudicada, devido ao atual cenário do mercado, de forma a se manter a estabilidade na relação entre as partes.	Administração tem o dever de verificar, antes de cada aquisição/prestação de serviços, se os preços registrados são compatíveis com os preços atuais de mercado.
	NÃO COMPROMETIMENTO DE ESTOQUES E DO EXÍGUO ESPAÇO NOS ALMOXARIFADOS - além de evitar ocupação espaços físicos, evita a deterioração de determinados bens que, devido a armazenagem ou outros fatores poderão sofrer avarias e alterações	AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO - o sistema de RP é adequado para selecionar produtos padronizados, quando o Administrador organiza os itens do registro de preços, acaba condicionando suas aquisições futuras as especificidades previamente estabelecidas, não sofrendo alterações conforme a dinâmica de mercado perante as suas possíveis atualizações.
	AValiação da Demanda, conforme a Realidade, Cenário Atual, o Sistema de Registro de Preços permite a flexibilidade de avaliar os itens registrados, permitindo que as suas aquisições/execução de serviços se efetivem de acordo com suas necessidades, em um determinado período. Principalmente devido a variação das demandas ao longo do tempo.	

ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
---	--------------------------------------	--



PREÇOS (CARONAS)	ECONOMIA DE TEMPO E RECURSOS HUMANOS - Ao eliminar a necessidade de realizar um processo licitatório completo, a adesão à Ata de Registro de Preços poupa tempo e recursos valiosos da sua instituição, sendo que já foram superadas às etapas exigentes de um rito licitatório, sendo na seleção de preços, escolha de fornecedores qualificados tecnicamente e financeiramente, na transparência dos atos. A burocracia envolvida em licitações públicas é muitas vezes complexa e onerosa. A adesão a uma ARP simplifica significativamente esse processo, permitindo que os órgãos governamentais atendam às suas necessidades de aquisição com menos trâmites burocráticos.	LIMITES DOS QUANTITATIVOS - As adesões não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos saldos itens registrados em Ata RP pertencente ao órgão gerenciador e para os órgãos participantes
	AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE AQUISIÇÕES/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.	
	PREÇOS COMPETITIVOS E MELHORES CONDIÇÕES DE COMPRA/CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - As atas de RP são respostas de certames licitatórios anteriores, nos quais os fornecedores competiram para oferecer os melhores preços e condições. Isso significa que as instituições governamentais que aderem a uma ARP podem se beneficiar de preços mais competitivos, obtendo melhores negócios em comparação com a aquisição individual.	
	FACILIDADE DE GESTÃO E CONTROLE - As atas centralizam informações sobre fornecedores e produtos, simplificando processos internos e facilitando a gestão e o controle das compras e contratações de serviços.	
	TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA - As atas são elaboradas seguindo normas e regulamentos específicos, garantindo transparência e segurança nas transações.	

	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO	REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DO VOLUME DE RISCOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - através de um único certame, ao qual a Administração regularizará objetos de maior grau de complexidade, estes que tem natureza continuada execução	ONERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - serão efetuados no início da vigência de contrato, pois a nota de empenho será efetuada prevendo todos os encargos para o presente exercício, ao qual será realizada impacto orçamentário, caso transpasse de um ano para outro
O PRAZO DE VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NÃO ULTRAPASSANDO O LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO do objeto avençado pelo período de até 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade na manutenção do instrumento firmado	A vinculação de recursos ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, pois independentemente da época do tramite licitatório, o certame deverá ser conduzido demonstrando o comprometimento dos recursos a serem disponibilizados.
	FLEXIBILIDADE DE AJUSTES CONTRATUAIS - até os limites determinados em Lei desde convalidado entre as partes	

	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO (EMERGENCIAL)	É DE ACENTUADA IMPORTÂNCIA A REGULARIZAÇÃO DO OBJETO, através de procedimento licitatório, visto que o Poder Público não pode colocar em risco a integridade de pessoas e considerando a Constituição Federal em seu Art. 196. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.	
	Em 1.993, a Lei nº 8.745, dispôs sobre a contratação emergencial nos casos de calamidade pública, considerando necessidade temporária de excepcional interesse público, entre outras, a assistência a situações de calamidade pública e emergência em saúde pública, definindo ser prescindível a licitação nesses casos. SÃO EXCEÇÕES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUANDO PRESENTE PERIGO PÚBLICO DE MODO GERAL, INCLUÍDA A SAÚDE COLETIVA.	

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas <u>NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU DA CALAMIDADE</u>, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.	Limites e critérios para a formalização de contratações emergenciais: É de acentuada importância a contratação emergencial, visto que o Poder Público não pode colocar em risco a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, o qual, apesar de visar à garantia de princípios caros como a isonomia e a economicidade, não têm o mesmo grau de relevância que a vida e a saúde, por exemplo. No entanto, o abrandamento de regras não pode ser confundido com plena liberdade de agir e discricionariedade absoluta, de modo a permitir condutas desvirtuosas e abusivas. Nesse sentido, levando-se em conta que as contratações emergenciais têm a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto: (...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) [1] Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização".	
--	--	--

4.6 Diante de todo exposto no estudo de soluções demonstrado nos quadros acima, tendo em vista a natureza do objeto, considera-se como a forma mais vantajosa para a Administração sob os aspectos

da conveniência, economicidade e eficiência, a escolha da solução na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender à necessidade levantada nesse estudo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Para melhor solução que o caso requer, se faz necessária a aplicação de Abertura de Procedimento Licitatório através de Registro de Preços, esta que, devido a todo o exposto é o melhor caminho a ser trilhado.

Como protagoniza a nossa Carta Magna em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação pública, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#).

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#).

5.2 Assim, para melhor atender aos interesses público e evitar onerosidade para administração, é imprescindível aquisição através do **Sistema Registro de Preços** para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES**, com previsão de fornecimento dedicado pelo período de 1 (um) ano para abastecimento da rede municipal de saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 As estimativas das quantidades foram baseadas no consumo ativo das farmácias das Unidades da Secretaria de Saúde, na série histórica de consumo dos itens entre os períodos de 01/01/2022 à 31/12/2022 e 01/01/2023 à 31/12/2023, conforme relatórios emitidos pelo Almoxarifado de Medicamentos, anexos aos autos.

6.2 Ressaltamos que, devido ao histórico de resultados desfavoráveis dos últimos pregões, existem itens que não apresentam movimentação de consumo. No entanto, é necessária a inclusão desses

itens na presente licitação, pois sua inserção é fundamental, e devem estar à disposição da municipalidade, caso se tornem necessários.

6.3 Ainda que o demonstrativo não contemple movimentação para alguns itens, enfatizamos que é imprescindível que eles estejam disponíveis para possíveis compras pelo município, conforme a necessidade que possa surgir.

6.4 Além disso, embora alguns itens apresentem a quantidade estipulada superior a 20% do consumo do ano anterior, reforçamos que essa prática é justificável. O acréscimo de até 20% visa garantir uma margem de segurança para atender a demandas inesperadas ou sazonais que possam surgir ao longo do ano. Essa abordagem permite que o município esteja preparado para situações de aumento repentino no consumo, evitando desabastecimento e assegurando que a população tenha acesso contínuo aos medicamentos necessários.

6.5 Adicionalmente, a inclusão dessas quantidades extras pode ser vista como uma estratégia proativa, que visa otimizar a logística de aquisição e armazenamento, minimizando a necessidade de novas licitações em curto prazo, o que pode ser um processo demorado e impactar negativamente o atendimento à saúde.

LOTE 01							
N.º	CÓDIGO SMARA	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 121/2022	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 94/2023	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANT. COMPRA
1	2.99.51.0481-2	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10 ML	30000	-	-	2.000	2.600
2	2.99.51.0482-0	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10 ML	12000	-	-	2.000	2.600

LOTE 02							
N.º	CÓDIGO SMARA	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 121/2022	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 94/2023	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANT. COMPRA
3	2.99.51.0013-2	DIMENIDRINATO+PIR IDOXINA (25 MG+5 MG)/ML	20.000	-	8.320	17.000	22.100
4	2.99.51.0028-0	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO NASAL	8000	8000	-	-	25.000
5	2.99.51.0030-2	BUDESONIDA 0,25 MG/ML	1500	1500	300	750	975
6	2.99.51.0052-3	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO+DIBÁSICO (160+60)MG/ML	800	-	300	580	754



7	2.99.51.0154-6	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (50+12,5) MG/ ML (SUSPENSÃO)	20.000	-	11.000	13.045	16.900
8	2.99.51.0156-2	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	1.500	-	960	1.200	1.560
9	2.99.51.0157-0	DEXCLORFENIRAMIN A 2 MG/ 5ML, MALEATO FRASCO COM 120 ML	35.000	-	15.000	15.000	19.500
10	2.99.51.0159-7	DOMPERIDONA 1 MG/ML (SUSPENSÃO)	300	-	750	50	975
11	2.99.51.0179-1	SALBUTAMOL 100 MCG, SULFATO	40.000	-	38.000	35.320	49.400
12	2.99.51.0184-8	POLISTIRENOSSUL FONATO DE CÁLCIO 900 MG/G = 3,3 MEQ DE CÁLCIO	600	-	100	40	130
13	2.99.51.0232-1	DIPIRONA + ADIFENINA+PROMET AZINA (500+10+5)	12.000	-	6.600	4.200	8.580
14	2.99.51.0253-4	MUCOPOLISSACARÍ DEO, POLISSULFÚRICO 0,5%	1.500	-	1.500	-	1.950
15	2.99.51.0299-2	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO FRASCO 20 ML	3.000	-	700	500	910
16	2.99.51.0483-9	AMOXICILINA 250 MG/5ML (SUSPENSÃO)	40.000	-	6.000	26.500	30.000
17	2.99.51.484-7	NISTATINA 100.000UI/ML (SUSPENSÃO)	5.000	-	-	-	2.500
18	2.99.51.0485-5	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 4MG/ML	-	-	-	-	300

LOTE 03							
N.º	CÓDIGO SMARA	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 121/2022	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 94/2023	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANT. COMPRA
19	2.99.51.0238-0	PASTA PROTETORA DE PELA COM GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO 56,7G	50	-	-	45	58
20	2.99.51.0239-9	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE	6000	-	1.200	4.000	5.200



LOTE 04							
N.º	CÓDIGO SMARA	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 121/2022	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 94/2023	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANT. COMPR A
21	2.99.51.0022-1	SALBUTAMOL 2 MG/5ML, SULFATO	3.200	-	2.400	320	3.120
22	2.99.51.0031-0	OLEO MINERAL	18.000	-	6.800	10.800	14.040
23	2.99.51.0033-7	ESCOPOLAMINA 6,67 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG	12.000	-	8.500	8.800	11.050
24	2.99.51.0040-0	LORATADINA 1 MG/ML	40.000	-	30.000	20.000	39.000
25	2.99.51.0045-0	LACTULOSE 667 MG/ML	18.000	-	8.000	9.800	12.740
26	2.99.51.0127-9	POLIVITAMÍNICO, COMPLEXO COMPOSTO POR VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML, VITAMINA B3 (NICOTINAMINA) 15 MG/ML, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML, VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML E VITAMINA E (ACETATO DE RECEALFATOCFEROL) 15 MG/ML	7.200	-	4.500	2.980	5.850
27	2.99.51.0133-3	LIDOCAINA 2%	15.000	-	15.000	5.400	19.500
28	2.99.51.0136-8	LIDOCAÍNA 10%	800	-	400	-	520
29	2.99.51.0151-1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	40.000	-	1.000	20.000	26.000
30	2.99.51.0153-8	ALBENDAZOL 40MG/ML	25.000	-	25.000	12.460	32.500
31	2.99.51.0155-4	AZITROMICINA 200 MG/5ML (SUSPENSÃO)	40.000	-	12.000	36.000	46.800



32	2.99.51.0161-9	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO	1.200	-	-	-	800
33	2.99.51.0164-3	PERMETRINA 1 % (LOÇÃO CAPILAR)	3.000	-	1.000	3.700	4.810
34	2.99.51.0165-1	PERMETRINA 5% (LOÇÃO)	6.500	-	-	3.000	3.900
35	2.99.51.0166-0	PREDNISOLONA 3MG/ML , FOSFATO SÓDICO	50.000	-	30.000	44.000	57.200
36	2.99.51.0247-0	ACICLOVIR 5% (50 MG/G)	5.000	-	3.700	1.750	4.810
37	2.99.51.0248-8	CETOCONAZOL 20 MG/G	32.000	-	14.000	15.000	19.500
38	2.99.51.0250-0	METRONIDAZOL 100 MG/G	21.000	-	15.000	9.500	19.500
39	2.99.51.0252-6	MICONAZOL 20 MG/G	18.000	-	15.000	3.000	19.500
40	2.99.51.0255-0	NEOMICINA 5 MG, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI	20.000	-	17.000	15.000	22.100
41	2.99.51.0257-7	NISTATINA 25000 UI/G	26.000	-	11.000	19.000	24.700
42	2.99.51.0258-5	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G+RETINOL 5.000 UI/G+CALCIFEROL 900 UI/G	40.000	-	30.000	30.999	40.300
43	2.99.51.0260-7	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	10.000	-	6.000	5.000	7.800
44	2.99.51.0273-9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 1 MG/ML	30.000	-	20.000	10.650	26.000
45	2.99.51.0292-5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE GIRASSOL	30.000	-	20.000	10.000	26.000
46	2.99.51.0297-6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML (6,2%) FRASCO 150 ML	25000	25000	11.500	12.500	16.250
47	2.99.51.0426-0	CEFALEXINA 250 MG/5ML DILUÍDA, PRONTO PRA USO	22.000	-	11.470	24.392	31.200
48	2.99.51.0464-2	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	25.000	-	15.000	5.500	19.500
49	2.99.51.0486-3	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	90.000	-	30.000	-	39.000
50	2.99.51.0487-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	8.000	-	-	4.600	8.000
51	2.99.51.0488-0	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML FRASCO 10 ML	-	-	-	-	65.000



52	2.99.51.0489-8	IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	-	-	-	-	25.000
53	2.99.51.0490-1	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) (SUSPENSÃO)	800	-	6	344	450
54	2.99.51.0491-0	SULFAMETOXAZOL+T RIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML (SUSPENSÃO)	3.500	-	500	1600	2.080
55	2.99.51.0492-8	PARACETAMOL 200 MG/ML	50.000	-	-	25250	32.800
56	2.99.51.0493-6	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	-	-	18000	70	40.000
57	2.99.51.0511-8	DEXAMETASONA 10 MG/G ACETATO - CREME COM 10 G	100.000	-	-	-	100.000
58	2.99.51.0512-6	DIPIRONA 500 MG/ML	150.000	-	1970000	4438410	156.000

LOTE 05							
N.º	CÓDIGO SMARA	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 121/2022	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 94/2023	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANT. COMPRA
59	2.99.51.0035-3	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO	60.000	-	44.000	35.000	57.200
60	2.99.51.0162-7	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML)	5.000	-	1.000	1.800	2.340
61	2.99.51.0175-9	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	5000	-	-	2.100	2.730
62	2.99.51.0177-5	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	5000	-	-	1.200	1.560
63	2.99.51.0231-3	CIPROFLOXACINO 200 MG, CLORIDRATO	6000	-	-	1.500	1.950
64	2.99.51.0240-2	SOLUÇÃO RINGER NA CL 0,86%+KCL 0,03%+CA CL2 0,033%+LACTATO	25000	-	1.000	10.200	13.260
65	2.99.51.0241-0	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES	10000	-	740	1.200	1.560
66	2.99.51.0243-7	METRONIDAZOL 5 MG/ML	8000	-	5.240	-	6.812
67	2.99.51.0244-5	MANITOL 20% (SOLUÇÃO)	900	900	200	450	585
68	2.99.51.0245-3	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL 100 ML	400	-	180	160	234



69	2.99.51.0246-1	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 50%	60000	-	29.000	43.000	55.900
70	2.99.51.0259-3	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 5% - 250 ML	24000	-	18.700	9.000	24.310
71	2.99.51.0262-3	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTONICA 5% - 500 ML	20000	-	15.000	9.500	19.500
72	2.99.51.0263-1	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 10% - 500 ML	2000	-	1.500	1.100	1.950
73	2.99.51.0264-0	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ IV AMPOLA 10 ML	20000	20000	12.000	10.000	15.600
74	2.99.51.0265-8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ IV BOLSA 250 ML	1250	1250	300	625	812
75	2.99.51.0266-6	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 25%	25000	-	13.400	14.000	18.200
76	2.99.51.0267-4	GLICERINA 12% (ENEMA)	2500	-	400	1.580	1.534
77	2.99.51.0269-0	FLUCONAZOL 2 MG/ML	700	-	460	600	780
78	2.99.51.0271-2	CLORETO DE SÓDIO 20%	10000	-	4.000	1.000	5.300
79	2.99.51.0274-7	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	8000	8000	4.000	6.000	7.800
80	2.99.51.0276-3	CLORETO DE SODIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO - BOLSA DE 1000 ML	20000	-	52.396	5.600	67.600
81	2.99.51.0277-1	CLORETO DE SODIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO - BOLSA DE 500 ML	170000	-	80.000	92.386	119.600
82	2.99.51.0281-0	CLORETO DE SODIO 0,9%(500 ML COM BICO)	60000	-	32.000	21.800	41.600
83	2.99.51.0287-9	CLORETO DE SODIO 0,9% (AMPOLA 10 ML)	400000	-	240.000	260.000	338.000
84	2.99.51.0289-5	ÁGUA BIDESEILADA (FRASCO 250 ML)	25000	-	5.791	11.539	14.950
85	2.99.51.0290-9	ÁGUA BIDESEILADA (AMPOLA 10 ML)	300000	-	220.000	220.000	286.000
86	2.99.51.0428-6	CLORETO DE SODIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	220000	-	166.325	53.675	193.700

87	2.99.51.0494-4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO UM SÍTIO AUTOVEDÁVEL PARA INSERÇÃO DO EQUIPO E UM SÍTIO DE CONEXÃO COM O FRASCO-AMPOLA QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO E INFUSÃO DO MEDICAMENTO SEM DESCONECTAR O FRASCO-AMPOLA	-	-	-	-	60.000
88	2.99.51.0495-2	POLYPEPTÍDEOS DE GELATINA - HIDROXIETILAMIDO 6%	500	500	-	-	200

6.6 Ressaltamos que devido ao histórico em relação aos resultados desfavoráveis dos últimos Pregões, existem itens, que não possuem movimentação de consumo, porém, é necessária a inclusão na presente licitação, sendo assim, a inserção de tais medicamentos é fundamental, e devem estar à disposição da municipalidade caso seja necessário.

6.7 Ainda que o demonstrativo de consumo aponte alguns itens que não foram solicitados nos anos anteriores, devido ao fato de não haver consumo, salientamos que é imprescindível que os mesmos estejam a disponibilidade de possíveis compras pelo o Município, conforme a necessidade que assim demonstrar.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1 Com base nas pesquisas de preços realizadas, em conformidade aos critérios estabelecidos no Decreto n.º 13.877/2023, verificou-se que, o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 31.375.170,15** (trinta um milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e setenta reais e quinze centavos) sendo utilizados como parâmetros de consulta, os preços contemplados na tabela Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED, no Banco de Preços e fornecedores de mercado.

7.2 Inicialmente utilizou-se como base de preço a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em conjunto com o “Banco de Preços”, e diante das especificidades do objeto, e por se tratar de itens muito específicos, não foram localizados, todos os itens compatíveis com a padronização estabelecida pela Comissão Técnica.

7.3 Visando o equilíbrio e pretendendo compor a estimativa de valores, conforme rege Decreto Municipal 13.877/2023, foram realizadas pesquisas junto ao mercado, com fornecedores devidamente consultados através de e-mails encartados aos autos.

7.4 Diante da consulta, obtivemos orçamentos dentro das condições e especificações pré-estabelecidas pela Equipe Técnica.

7.5 Após, todas as consultas citadas, realizamos a apuração dos valores obtidos, sendo descartado do Preço Referencial, os que se apresentaram com a variação acima de 30% e os inexequíveis ou elevados.

7.6 A planilha ilustra de forma clara os preços considerados para referência, e que atende ao descritivo dos itens almejados.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA 1	QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ESTIMATIVA 2	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
ESTIMATIVA 3	IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI
ESTIMATIVA 4	CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED
ESTIMATIVA 5	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS

20/03/2024 À 12/02/2025

N.º	LOTE 01	APRES.	QTDE	QUALITY	VITAL	IDEAL E	CMED	BANC O DE PREÇO S
1	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10 ML	AMPOLA 10 ML	2.600	123,82	130,16	142,30	48,19	123,00
2	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10 ML	AMPOLA 10 ML	2.600	123,82	135,60	142,30	48,19	123,00

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS		
MENOR	MAIOR	VARIAÇ ãO PREÇO 30%
48,19	142,30	195,29
48,19	142,30	195,29

DESCARTE VALORES
(INEXEQUÍV EIS /ELEVADOS)
48,19
48,19

PREÇO REFERENCIAL	
MÉDIO	\$ TOTAL
129,82	337.532,00
131,18	341.068,00
678.600,00	

N.º	LOTE 02	APRES.	QTDE	QUALITY	VITAL	IDEAL E	CMED	BANC O DE PREÇO S
3	DIMENIDRINA TO+PIRIDOXI NA (25 MG+5 MG)/ML	FRASCO 20 ML	22.100	36,34	38,72	41,78	9,06	-
4	BECLOMETA SONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONA TO NASAL	FRASCO SPRAY	25.000	122,36	129,32	140,70	24,88	-
5	BUDESONID A 0,25 MG/ML	FLACON ETE	975	16,59	17,75	19,05	6,50	-
6	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSIC O+DIBÁSICO	FRASCO	754	16,80	17,76	19,00	9,67	20,34

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS		
MENOR	MAIOR	VARIAÇ ãO PREÇO 30%
9,06	41,78	361,15
24,88	140,70	465,51
6,50	19,05	193,08
9,67	20,34	110,34

DESCARTE VALORES
(INEXEQUÍV EIS /ELEVADOS)
9,06
24,88
6,50
9,67

PREÇO REFERENCIAL	
MÉDIO	\$ TOTAL
38,95	860.795,00
130,79	3.269.750,00
17,80	17.355,00
18,48	13.933,92

	(160+60)MG/ ML							
7	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (50+12,5) MG/ ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 75 ML	16.900	104,32	109,43	119,80	43,93	-
8	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	FRASCO 150 ML	1.560	12,60	13,44	14,30	2,78	-
9	DEXCLORFE NIRAMINA 2 MG/ 5ML, MALEATO FRASCO COM 120 ML	FRASCO COM 120 ML	19.500	7,60	7,97	8,72	7,38	-
10	DOMPERIDO NA 1 MG/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 100ML	975	77,72	82,52	89,40	30,51	-
11	SALBUTAMO L 100 MCG, SULFATO	FRASCO SPRAY	49.400	79,78	84,47	91,50	29,69	-
12	POLIESTIREN OSSULFONA TO DE CÁLCIO 900 MG/G = 3,3 MEQ DE CÁLCIO	ENVELO PE	130	54,47	57,69	62,63	19,36	-
13	DIPIRONA + ADIFENINA+P ROMETAZINA (500+10+5)	FRASCO	8.580	64,76	67,58	74,47	25,41	-
14	MUCOPOLIS SACARÍDEO, POLISSULFÚ RICO 0,5%	GEL 20 G	1.950	56,50	59,55	64,70	10,84	-
15	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO	FRASCO 20 ML	910	5,40	5,73	6,20	4,57	9,96

43,93	119,80	172,71
2,78	14,30	414,39
7,38	8,72	18,16
30,51	89,40	193,02
29,69	91,50	208,18
19,36	62,63	223,50
25,41	74,47	193,07
10,92	64,70	492,49
4,57	9,96	117,94

43,93
2,78
-
30,51
29,69
19,36
25,41
10,92
4,57 9,96

111,18	1.878.942,00
13,45	20.982,00
7,92	154.440,00
83,21	81.129,75
85,25	4.211.350,00
58,26	7.573,80
68,94	591.505,20
60,25	117.487,50
6,82	6.206,20

Edital- fls. 89/118

	FRASCO 20 ML							
16	AMOXICILINA 250 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	30.000	25,60	26,78	29,44		37,93
17	NISTATINA 100.000UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 50ML	2.500	12,00	12,51	13,80	18,90	14,75
18	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 4MG/ML	FRASCO 100ML	300	51,88	54,84	59,60	-	-

25,60	37,93	48,16
12,00	18,90	57,50
51,88	59,60	14,88

37,93
18,90
-

29,94	898.200,00
13,27	33.175,00
55,44	16.632,00
12.179.457,37	

N.º	LOTE 03	APRES	QTDE	QUALITY	VITAL	IDEAL E	CMED	BANCO DE PREÇOS	ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS			DESCART E VALORES (INEXEQUÍVEIS /ELEVADOS)	PREÇO REFERENCIAL	
									MENOR	MAIOR	VARIAÇÃO PREÇO 30%		MÉDIO	\$ TOTAL
19	PASTA PROTETORA DE PELA COM GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO 56,7G	TUBO	58	180,00	187,26	207,90	-	178,00	178,00	207,90	16,80	-	188,29	10.920,82
20	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE	GEL COM 45 G	5.200	44,00	46,84	50,55	-	44,00	44,00	50,55	14,89	-	46,35	241.020,00
													251.940,82	

N.º	LOTE 04	APRES	QTDE	QUALITY	VITAL	IDEAL E	CMED	BANCO DE PREÇOS	ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS			DESCART E VALORES (INEXEQUÍVEIS /ELEVADOS)	PREÇO REFERENCIAL	
									MENOR	MAIOR	VARIAÇÃO PREÇO 30%		MÉDIO	\$ TOTAL
21	SALBUTAMOL 2 MG/5ML, SULFATO	FRASCO 120ML	3.120	4,88	5,13	5,60	2,88	4,61	2,88	5,60	94,44	2,88 5,60	4,87	15.194,40
22	OLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	14.040	7,20	7,61	8,20	-	8,24	7,20	8,24	14,44	-	7,81	109.652,40
23	ESCOPOLAMINA 6,67 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG	FRASCO 20 ML	11.050	16,00	16,71	18,40	25,13	16,95	16,00	25,13	57,06	25,13	17,02	188.071,00
24	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	39.000	9,20	9,61	10,50	11,05	9,35	9,20	11,05	20,11	-	9,94	387.660,00
25	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO 120 ML	12.740	13,20	13,99	15,15	27,55	17,04	13,20	27,55	108,71	27,55	14,85	189.189,00
26	POLIVITAMÍNICO, COMPLEXO COMPOSTO POR VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA	FRASCO 20 ML	5.850	12,00	12,66	13,80	-	-	12,00	13,80	15,00	-	12,82	74.997,00



	1,5 MG/ML, VITAMINA B3 (NICOTINAMINA) 15 MG/ML, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML, VITAMINA D2 (ERGOCALCIFER OL) 900 UI/ML E VITAMINA E (ACETATO DE RECEALFATOCO FEROL) 15 MG/ML													
27	LIDOCAÍNA 2%	GEL COM 30 G	19.500	9,80	10,38	11,27	5,62	11,22	5,62	11,27	100,53	5,62	10,67	208.066,00
28	LIDOCAÍNA 10%	FRASC O SPRAY 50 ML	520	104,00	110,38	120,00	79,03	113,68	79,03	120,00	51,84	79,03	112,02	58.250,40
29	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FRASC O 120 ML	26.000	18,20	19,33	20,90	20,02	-	-	20,90	14,84	-	19,61	509.860,00
30	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASC O 10 ML	32.500	3,20	3,34	3,68	2,01	4,05	2,01	4,05	101,49	2,01	3,57	116.025,00
31	AZITROMICINA 200 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASC O 15 ML	46.800	16,00	16,89	18,41	20,40	15,00	20,40	20,40	36,00	20,40	16,58	775.944,00

32	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO	FRASC O 20 ML	800	49,54	52,75	56,97	3,78	40,50	3,78	56,97	1.407,14	3,78 40,50	53,09	42.472,00
33	PERMETRINA 1 % (LOÇÃO CAPILAR)	FRASC O 60ML	4.810	5,80	6,04	6,60	12,37	7,99	5,80	12,37	113,28	12,37 7,99	6,15	29.581,50
34	PERMETRINA 5% (LOÇÃO)	FRASC O 60ML	3.900	7,30	7,76	8,40	17,11	9,59	7,30	17,11	134,38	17,11 9,59	7,82	30.498,00
35	PREDNISOLONA 3MG/ML , FOSFATO SÓDICO	FRASC O 60 ML	57.200	10,74	11,39	12,30	10,51	11,20	10,51	12,30	17,03	-	11,23	642.356,00
36	ACICLOVIR 5% (50 MG/G)	CREM E COM 10G	4.810	4,90	5,14	5,60	10,73	-	4,90	10,73	118,98	10,73	5,21	25.060,10
37	CETOCONAZOL 20 MG/G	CREM E COM 30 G	19.500	7,60	8,06	8,72	13,54	9,77	7,60	13,54	78,16	13,54	8,54	166.530,00
38	METRONIDAZOL 100 MG/G	GELEI A VAGIN AL 50 G	19.500	15,56	16,30	17,80	4,87	18,19	4,87	18,19	273,51	4,87	16,96	330.720,00
39	MICONAZOL 20 MG/G	CREM E VAGIN AL 80 G	19.500	17,60	18,80	20,20	20,23	17,95	17,60	20,23	14,94	-	18,96	369.720,00
40	NEOMICINA 5 MG, SULFATO + BACITRACINA ZINCÍCA 250 UI	POMA DA 10 G	22.100	4,60	4,86	5,30	9,41	5,17	4,60	9,41	104,57	9,41	4,98	110.058,00
41	NISTATINA 25000 UI/G	CREM E VAGIN AL 60 G	24.700	13,20	14,03	15,00	9,71	14,48	9,71	15,00	54,48	9,71	14,18	350.246,00
42	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G+RETINOL 5.000	POMA DA 45 G	40.300	11,20	11,80	12,30	17,48	13,66	11,20	17,48	56,07	17,48	12,24	493.272,00

	UI/G+CALCIFERO L 900 UI/G													
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	CREM E 30 G	7.800	9,80	10,30	11,20	6,12	9,54	6,12	11,20	83,01	6,12	10,22	79.716,00
44	CLORETO DE SODIO 0,9% + BENZALCONIO 1 MG/ML	FRASC O 20 ML	26.000	6,60	7,00	7,50	-	-	-	6,60	7,50	13,64	7,03	182.780,00
45	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE GIRASSOL	FRASC O 100 ML	26.000	8,60	9,00	9,90	-	8,94	-	8,60	9,90	15,12	9,11	236.860,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML (6,2%) FRASCO 150 ML	FRASC O 150 ML	16.250	8,90	9,28	10,00	-	3,86	3,86	10,00	159,07	3,86	9,39	152.587,50
47	CEFALEXINA 250 MG/5ML DILUÍDA, PRONTO PRA USO	FRASC O 60 ML	31.200	26,00	27,44	29,90	3,95	-	-	26,00	31,95	22,88	28,82	899.184,00
48	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	FRASC O 30 ML	19.500	3,20	3,42	3,60	8,11	3,86	8,11	8,11	153,44	8,11	3,52	68.640,00
49	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFER OL 10.000 UI/ML	FRASC O 10 ML	39.000	16,98	18,15	19,50	6,41	17,86	6,41	19,50	204,21	6,41	18,12	706.680,00
50	COLAGENASE + CLORANFENICO L 0,6 U/G + 0,01 G/G	POMA DA COM 30 G	8.000	34,00	36,22	39,00	44,99	42,95	44,99	44,99	32,32	44,99	38,04	304.320,00
51	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML FRASCO 10 ML	FRASC O 10 ML	65.000	3,80	3,99	4,37	4,84	5,87	5,87	5,87	54,47	5,87	4,05	263.250,00

52	IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	FRASC O 30 ML	25.000	8,60	9,14	9,90	21,30	-	8,60	21,30	147,67	21,30	9,21	230.250,00
53	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) (SUSPENSÃO)	FRASC O 100 ML	450	16,20	16,89	18,00	-	20,71	16,20	20,71	27,84	-	9,21	230.250,00
54	SULFAMETOXAZ OL+TRIMETOPRI MA 200 + 40 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASC O 100 ML	2.080	25,90	27,35	29,40	-	-	25,90	29,40	13,51	-	27,55	57.304,00
55	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASC O 15 ML	32.800	4,20	4,40	4,82	2,36	4,99	2,36	4,99	111,44	2,36	4,60	150.880,00
56	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVEL OPE	40.000	2,18	2,29	2,50	-	2,20	2,18	2,50	14,68	-	2,29	91.600,00
57	DEXAMETASON A 10 MG/G ACETATO - CREME COM 10 G	CREM E COM 10 G	100.000	3,54	3,78	4,07	11,61	-	3,54	11,61	227,97	11,61	3,80	380.000,00
58	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASC O 10 ML	156.000	3,32	3,52	3,80	4,86	3,88	3,32	4,86	46,39	4,86	3,63	566.280,00
														9.601.830,00

									ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS			DESCART E VALORES	PREÇO REFERENCIAL	
N.º	LOTE 05	APRES .	QTDE	QUALI TY	VITAL	IDEAL E	CMED	BANCO DE PREÇOS	MENOR	MAIOR	VARIAÇ O PREÇO 30%	(INEXEQUÍ VEIS /ELEVADO S)	MÉDIO	\$ TOTAL
59	METOCLOPRAMI DA 5 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOL A 2 ML	57.200	1,44	1,54	1,66	0,79	1,74	0,79	1,74	120,25	0,79	1,60	91.520,00
60	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML)	AMPOL A 10 ML	2.340	3,56	3,77	4,00	1,55	4,55	1,55	4,55	193,55	1,55	3,97	9.289,80

61	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOL A 10 ML	2.730	14,40	15,24	16,50	7,03	-	7,03	16,50	134,71	7,03	15,38	41.987,40
62	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOL A 10 ML	1.560	2,42	2,53	2,78	1,50	3,09	1,50	3,09	106,00	1,02	2,71	4.227,60
63	CIPROFLOXACIN O 200 MG, CLORIDRATO	BOLSA 100 ML	1.950	44,00	45,92	50,60	89,26	-	44,00	89,26	102,86	89,26	46,84	91.338,00
64	SOLUÇÃO RINGER NA CL 0,86%+KCL 0,03%+CA CL2 0,033%+LACTAT O	BOLSA 500 ML	13.260	12,60	13,19	14,50	7,08	14,73	7,08	14,50	108,05	7,08	13,76	182.457,60
65	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES	BOLSA 500 ML	1.560	11,60	12,40	13,50	-	13,06	11,60	13,50	16,38	-	12,64	19.718,40
66	METRONIDAZOL 5 MG/ML	BOLSA 100 ML	6.812	8,00	8,47	9,10	13,56	8,68	8,00	13,56	69,50	13,56	8,56	58.310,72
67	MANITOL 20% (SOLUÇÃO)	FRASCO 250 ML	585	14,40	15,21	16,55	14,01	15,97	14,01	16,55	18,13	-	15,23	8.909,55
68	LEVOFLOXACIN O 5 MG/ML BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL 100 ML	BOLSA 100 ML	234	24,00	25,55	27,60	-	33,22	24,00	33,22	38,42	33,22	25,72	6.018,48
69	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 50%	AMPOL A 10 ML	55.900	1,20	1,26	1,40	0,66	1,47	0,66	1,47	122,73	0,66	1,33	74.347,00
70	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 5% - 250 ML	BOLSA 250 ML	24.310	9,90	10,45	11,38	5,63	10,59	5,63	11,38	102,13	5,63	10,58	257.199,80
71	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 5% - 500 ML	BOLSA 500 ML	19.500	13,00	13,89	14,95	7,15	13,82	7,15	14,95	109,09	7,15	13,94	271.830,00

72	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 10% - 500 ML	BOLSA 500 ML	1.950	11,00	11,77	12,65	9,03	17,08	9,03	17,08	89,15	9,03 17,08	11,81	23.029,50
73	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ IV AMPOLA 10 ML	AMPOL A 10 ML	15.600	1,98	2,10	2,28	1,01	2,10	1,01	2,28	125,74	1,01	2,12	33.072,00
74	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ IV BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	812	38,00	40,52	43,70	63,81	-	38,00	63,81	67,92	63,81	40,74	33.080,88
75	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 25%	AMPOL A 10 ML	18.200	1,16	1,24	1,35	0,62	1,40	0,62	1,40	125,81	0,62	1,29	23.478,00
76	GLICERINA 12% (ENEMA)	FRASCO 250 ML	1.534	18,00	19,00	20,00	-	15,30	15,30	20,00	30,72	15,30	19,00	29.146,00
77	FLUCONAZOL 2 MG/ML	BOLSA 100 ML	780	14,00	14,79	16,00	-	20,38	14,00	20,38	45,57	20,38	14,93	11.645,40
78	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOL A 10 ML	5.300	1,32	1,39	1,55	0,62	-	0,62	1,55	150,00	0,62	1,42	7.526,00
79	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOL A 10 ML	7.800	1,40	1,46	1,61	0,62	1,86	0,62	1,86	200,00	0,62 1,86	1,49	11.622,00
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	BOLSA 1000 ML	67.600	18,30	19,32	21,05	8,61	18,44	8,61	21,05	144,48	8,61	19,28	1.303.328,00
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX,	BOLSA 500 ML	119.600	13,20	13,74	15,18	4,60	-	4,60	15,18	230,00	4,60	14,04	1.679.184,00

	TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO														
82	CLORETO DE SODIO 0,9%(500 ML COM BICO)	FRASC O 500 ML COM BICO	41.600	10,20	10,67	11,73	-	11,38	10,20	11,73	15,00	-	11,00	457.600,00	
83	CLORETO DE SODIO 0,9% (AMPOLA 10 ML)	AMPOL A 10 ML	338.000	0,98	1,02	1,15	0,45	1,11	0,45	1,15	155,56	0,45	1,07	361.660,00	
84	ÁGUA BIDESTILADA (FRASCO 250 ML)	FRASC O 250 ML	14.950	8,70	9,30	10,00	7,14	8,70	7,14	10,00	40,06	7,14	9,18	137.241,00	
85	ÁGUA BIDESTILADA (AMPOLA 10 ML)	AMPOL A 10 ML	286.000	0,96	1,01	1,10	0,61	-	0,61	1,10	80,33	0,61	1,02	291.720,00	
86	CLORETO DE SODIO 0,9%, BOLSA ISETA DE PVC E LATEX, TRILAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES NO ROTULO	BOLSA 250 ML	193.700	11,60	12,35	13,30	4,30	12,70	4,30	13,30	209,30	4,30	12,48	2.419.313,00	

87	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM 100ML, EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO UM SÍTIO AUTOVEDÁVEL PARA INSERÇÃO DO EQUIPO E UM SÍTIO DE CONEXÃO COM O FRASCO-AMPOLA QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO E INFUSÃO DO MEDICAMENTO SEM DESCONECTAR O FRASCO-AMPOLA	BOLSA 100ML	60.000	13,20	13,95	15,00	6,41	-	6,41	15,00	134,01	6,41	14,05	843.000,00
88	POLIPEPTÍDEOS DE GELATINA - HIDROXIETILAMIDO 6%	BOLSA 500 ML	200	66,00	70,17	76,00	26,34	48,80	26,34	76,00	188,53	26,34 48,80	70,72	14.144,00
														8.796.944,13
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:									31.508.773,12					
(trinta e um milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e setenta reais e quinze centavos)														

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Diante dos fatos narrados ao longo deste ETP, visando atender as necessidades da Administração Pública, garantindo desta forma a satisfação do interesse público e com intuito em atender aos Princípios da Economicidade e da Eficiência, a aquisição desses produtos, descritos no referido certame, optou-se pelo **AGRUPAMENTO EM 05 (CINCO) LOTES**.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, que assim dispõe:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I. **A viabilidade de divisão do objeto em lotes;**
- II. O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- III. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 05 (cinco) lotes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1 Importante mencionar que há incidência de contratação correlata, esta que pode ser identificada por meio dos processos licitatórios administrativo, sendo estes: P.A n.º 1.023/2024, P.A n.º. 1.025/2024, P.A n.º. 1.043, tais processos até o presente momento não finalizaram seus respectivos trâmites licitatórios, ao passo que se fez necessário o presente estudo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 É de acentuada importância a regularização do objeto, através de procedimento licitatório, visto que o Poder Público não pode colocar em risco a integridade de pessoas e considerando a Constituição Federal em seu Art. 196. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

10.2 O Registro de Preços visando o fornecimento de MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES ASSEGURARÁ o abastecimento desses produtos tão essenciais e de grande relevância no tratamento de diversas enfermidades atendidas pelo Sistema Único de Saúde Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Não se vislumbra necessidades de serem tomadas providências prévias para contratação da solução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Esta contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, evidenciaram que a contratação, bem como os registros das aquisições anteriores, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de termo de compromisso através de Registro de Preços para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES.**

HOSANA DE LIMA SILVÉRIO - MATRÍCULA 199.110

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

LETÍCIA OLIVEIRA KALAR - MATRÍCULA 201.276

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANA CRISTINA RODRIGUES SANTOS – MATRÍCULA 196.473

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para Registro de Preços Para o Fornecimento de Medicamentos Soluções e Suspensões, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

LOTE Nº								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	APRES	número do registro junto a ANVISA	CÓDIGO GGREM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1								
....								
PREÇO TOTAL DO LOTE Preço Total do Lote por extenso:								R\$

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 13** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

➤ Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,dede 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

PROTOCOLO ENTREGA DE CERTIFICADO, BULA E LAUDOS/DOCUMENTAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Em 2 Vias: Proponente/Comissão

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROTOCOLO ENTREGA DE CERTIFICADO, BULA E LAUDOS/DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP.

HORÁRIO PARA ENTREGA: Segunda a Sexta feira das 9h às 16horas, exceto feriados.

LICITANTE: _____ apresentou os seguintes Certificado, Bula e Laudos/Documentação:

LOTE: _____

Item	Especificação

Local,.....dede 2024

(nome, RG, função ou cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Data do recebimento ____/____/____.

Às ____h ____.

Funcionário _____.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS
SOLUÇÕES E SUSPENSÕES.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-
mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-
calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco,
cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

- a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS
SOLUÇÕES E SUSPENSÕES.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-
mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

- a)** Que garante a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Está à proponente **autorizada**, pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA, a **comercializar o material objeto desde certame**. Ressalta-se que deverá apresentar a referida declaração somente no caso de não ser detentora do Registro do Produto na Anvisa.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO VII
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Rogerio Lins, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua nº, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº/202...., PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202.... para REGISTRO DE PREÇOS Nº/202...., HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos Soluções e Suspensões, abaixo descritos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Osasco.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos Soluções e Suspensões, atendendo as especificações previstas no termo de referência - **Anexo I**, as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote: _____.

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

3.2.1. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

3.2.1.1. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. VIGÊNCIA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contados da data do recebimento pela DETENTORA da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovada por igual período, conforme Decreto Municipal 13.877/2023.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

5.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.4. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

5.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Autorizações de Fornecimento** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

5.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 11** desta Ata de Registro de Preços.

5.9. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.**

5.9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar; ou

5.9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir

à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

5.9.3. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

5.9.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

5.9.5. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.

5.9.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5.10. Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços (REGULAMENTAÇÃO DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023 e PORTARIA INTERNA Nº 08 DE 05 DE JUNHO 2023 – IOMO 2650).

5.10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

5.10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.10.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. **Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

6.2. A **Autorização de Fornecimento** só será encaminhada à empresa após a retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

6.3. **Local de entrega:** A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 9. às 15h30min, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 6.1.**

6.4. Os Produtos deverão ser entregues por especificação, marca, laboratório, lote, validade do produto e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal/Fatura.

6.5. **DAS EMBALAGENS**

I. A Detentora da ATA deverá apresentar o produto em conformidade com a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**, no que diz respeito ao rótulo e embalagens, inclusive as de transporte;

II. O Produto deverá estar devidamente embalado, com a indicação externa visível e clara de sua especificação, quantidade, validade, número do Registro no Ministério da Saúde no que couber, e número do lote. Além disso, em atendimento a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, deverá conter de forma visível os seguintes dizeres: **“Proibida a Venda pelo Comércio”**;

III. O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pela(s) Detentora(s) da Ata, que não se apresentem em suas embalagens originais, ou que tenham sinais de violação ou ainda que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, embalagem úmida, sem o conteúdo inadequado ou fora das especificações indicados pelo Termo de Referência e demais normas vigentes, inclusive quanto à condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento e sem o número do Registro do Produto na ANVISA na embalagem. Portanto, a empresa detentora da ATA deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;

IV. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho de Classe, ou seja, número do CRF.

6.5.1. O compromisso da entrega do produto só estará caracterizado mediante assinatura da Autorização de Fornecimento, expedido pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

6.5.2. O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva o direito de não receber qualquer produto com data inferior a 75% de sua validade plena, de acordo com seus registros válidos expedidos pela ANVISA/MS, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal e neste último caso, o fornecedor deverá emitir carta de comprometimento de troca, junto à nota fiscal no ato da entrega.

6.5.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do órgão solicitante responsável pelo recebimento.

6.5.4. Correrão por conta da Detentora todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos produtos requisitado pela Prefeitura.

6.5.5. O Número dos lotes deve ser especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.5.6. O Objeto desta licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, no local e endereço indicados no item 6.3.

6.5.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, o ÓRGÃO SOLICITANTE poderá:

6.5.8. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5.9. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO SOLICITANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.10. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificadas a qualidade e a quantidade dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência e das normas vigentes.

6.5.11. A Secretaria de saúde fará a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R\$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Autorização de Fornecimento e comunicará a Detentora.

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente, todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

Diretoria de Assistência e Farmacêutica

TITULAR: Rogério Gomes da Silveira - matrícula 186.200

SUPLENTE: Luís Antônio Zarzur Gonçalves - matrícula 186.269

7.2. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 10.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/23.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

11.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

11.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

11.5. A Detentora da ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, a especificação do item de acordo com o descritivo da Ata de Registro de Preços, deverá contar também as informações no campo observações (Número da Nota de Empenho, número da Autorização de Fornecimento, Número do Processo Administrativo, Número do Pregão, preço unitário e preço total por item, número dos lotes por quantidade de cada produto entregue, prazo de validade dos medicamentos, conforme art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, com o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, dados bancários com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

11.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

11.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

11.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

11.15. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11.16. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

11.17. As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço: contratosais.ss@osasco.sp.gov.br.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 14** do edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

13.2 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.3 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.4 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

13.5 Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

13.6 Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.7 A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2024.

Gerson Pessoa
-Prefeito-

- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxx _____

APÊNDICE DO ANEXO VII
Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade